



# BOLETIM INFORMATIVO

Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada

N.º 46 | janeiro - dezembro 2025 | Distribuição Gratuita



<b>1. Nota de Abertura</b> .....	3
<b>2. A voz dos eleitos...</b> .....	4
<b>3. Atividades desenvolvidas</b> .....	5
3.1. 69º Aniversário da sede da Junta de Freguesia.....	5
3.2. Dia de Reis .....	5
3.3. Dia da Mulher .....	6
3.4. Comemorações do 25 de Abril.....	6
3.5. Projeto "Sorrisos entre Letras" .....	7
3.6. Passeio-Convívio do Idoso.....	9
3.7. Sessão de esclarecimento sobre burlas .....	9
3.8. Il Arraial na Aldeia .....	10
3.9. Festas da Freguesia .....	11
3.10. Domingo de Praça .....	13
3.11. Almoço-Convívio.....	13
3.12. Il Feira Mourisca .....	15
3.13. Bolinhos, Bolinhos. . . . .	15
3.14. Apresentação do Sr. Comandante da Brigada Mecanizada.....	16
3.15. Academia da Mente .....	16
3.16. 10ª Corrida Solidária São Silvestre .....	18
3.17. A Magia do Natal .....	19
<b>4. Informações</b> .....	20
4.1. Tomada de Posse.....	20
4.2. Estágios Curriculares.....	21
4.3. IRS 2025: guia completo para cumprir as datas importantes .....	22
4.4. Radar Social .....	23
4.5. Tarifa Social da Eletricidade – Quem pode beneficiar? .....	24
4.6. Programas de Apoio do Fundo Ambiental .....	24
4.7. RVCC e Formações certificadas gratuitas .....	26
4.8. Dia da Defesa Nacional .....	28
4.9. Obras e Melhoramentos .....	28
4.10. Regulamentos .....	30
<b>5. Prestando Contas...</b> .....	30
<b>6. Assembleia de Freguesia</b> .....	34

# BOLETIM INFORMATIVO

Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada  
Site: <https://www.jf-santamargaridacoutada.pt/>

Ficha Técnica:

Propriedade: **Junta de Santa Margarida da Coutada**

Telef.: **249 736 215**

Email: **jfstamargarida@mail.telepac.pt**

Diretor: **Presidente da Junta**

Tiragem: **800 exemplares**

Periodicidade: **Anual**

Depósito Legal: **191573/03**

Execução Gráfica: **Gráfica Almondina – Torres Novas**



## *Caros Concidadãos,*

*À medida que encerramos mais um ano e nos preparamos para iniciar um novo ciclo, quero dirigir-vos uma mensagem de esperança, gratidão e compromisso. O ano que passou foi, sem dúvida, um tempo de desafios, mas também de conquistas e de união. Juntos, enfrentamos obstáculos, mas também celebramos vitórias, grandes e pequenas, que contribuíram para o bem-estar da nossa Comunidade.*

*Em 2025 renovamos a nossa confiança na capacidade de todos para continuarmos a trabalhar por uma Freguesia mais forte, mais coesa e mais próspera. O trabalho da Junta de Freguesia será, como sempre, guiado pelo compromisso de servir a Nossa*

*Terra e as nossas gentes com honestidade, transparência e dedicação. Continuaremos a investir na melhoria da qualidade de vida, no apoio às famílias e no desenvolvimento sustentável da nossa Freguesia.*

*Desejo-vos um 2026 repleto de saúde, felicidade e sucesso. Conto convosco para continuar a construir uma Freguesia com o mesmo espírito de colaboração e de força que sempre nos caracterizou.*

*UM FELIZ ANO NOVO 2026.*

*Abraço amigo do Presidente,  
José Manuel Ricardo*

## 2 | A nossa Junta de Freguesia

A gestão de uma Junta de Freguesia não é uma tarefa fácil! É um desafio complexo, que envolve muitas responsabilidades, muita burocracia e uma “ginástica” orçamental muito grande. Depois, não é fácil dar resposta a todas as expectativas da população, que cada vez exige mais (e bem).

A Junta de Freguesia desempenha um papel fundamental de proximidade com a população, que nos procura para que ajudemos a resolver problemas de diferentes áreas, mesmo aquelas sobre as quais não temos qualquer competência.

As atribuições da Junta de Freguesia são essencialmente “a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município”, nos seguintes domínios:

- Equipamento rural e urbano e abastecimento público;
- Educação, cultura, tempos livres e desporto;
- Cuidados primários de saúde;
- Ação social;
- Proteção civil, Ambiente e salubridade;
- Desenvolvimento;
- Ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade.
- Planeamento, a gestão e realização de investimentos, nos termos da lei.

Ao longo dos anos, os executivos que por cá passaram tomaram decisões que permitiram à população um maior conforto e condições mais atrativas. Desde a construção de infraestruturas públicas como as fontes, os lavadouros e sanitários públicos que outrora tiveram a maior das importâncias, a luta e conseqüente conquista do Centro de Saúde, os espaços de lazer que promovem o lazer e o convívio entre gerações, as



atividades culturais, a criação de um pequeno percurso pedestre PR02 e muitos outros investimentos.

Durante estes últimos anos, o nosso foco principal centrou-se na conservação deste património, e nas limpezas das ruas, cemitérios e todos os equipamentos públicos da freguesia. Também lutámos por conseguir trazer para a nossa freguesia serviços de proximidade, como foi o caso do Ponto CTT e do Espaço do Cidadão que dá resposta às muitas solicitações dos nossos fregueses e de cidadãos de outras freguesias vizinhas.

Neste novo mandato, não nos comprometemos a grandes investimentos. Os recursos financeiros escasseiam e por isso estaremos atentos a financiamentos que nos possam ajudar.

Mantemos o compromisso de zelar pela freguesia com rigor e responsabilidade e tudo faremos para atingir o nosso maior objetivo de manter as nossas ruas e todo o nosso património limpo, assim como conservar e renovar as infraestruturas públicas que assim o necessitem e que pertencem a todos nós.

De entre as várias deliberações, ficou designado que o horário de atendimento do executivo será todas as sextas-feiras úteis entre as 10h00 e as 12h00. Estaremos aqui para ouvir as vossas sugestões e também as vossas preocupações.

O Executivo da Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada

## 3.1 | 69º Aniversário da sede da Junta de Freguesia

Celebrou-se em 2025 o 69º aniversário da sede da Junta de Freguesia, que, por ser a “povoação mais central e populosa” da freguesia, ficou sedeada na localidade de Aldeia. Esta determinação saiu no Decreto do Diário da República n.º 40487 de 3 de janeiro de 1956. Esta é uma data importante para a freguesia que dita uma

pequena parte da nossa história, mas muitos mais sobre a sua existência.

Para assinalar este dia, realizou-se o Hastear das Bandeiras no dia 3 de janeiro, na qual convidámos a população a juntar-se a nós, e no dia 7 uma missa de homenagem aos eleitos já falecidos.



## 3.2 | Dia de Reis

Para assinalar a data, o executivo da Junta de Freguesia foi, no dia 6 de janeiro ao Lar da Santa Casa de Misericórdia em Santa Margarida da Coutada levar uns bolinhos-rei para os nossos idosos residentes comerem ao lanchinho do Dia de Reis.

Fomos recebidos por um grupo de “jovens séniores” e tivemos o prazer de ouvir a D. Irene Cepeda cantar uma quadra alusiva à época.



À tarde, foi a nossa vez de receber um “mimiinho” dos nossos meninos do Centro Escolar que continuam a manter as tradições, e nos vieram Cantar as Janeiras.



## 3.3 | Dia da Mulher

O Dia Internacional da Mulher é um marco histórico a nível mundial, pelo que não quisemos deixar passar esta data em branco. Com a colaboração da nossa estagiária, Sónia Durães, foi elaborada uma flor em papel com uma mensagem de encorajamento, promovendo a continuidade da luta pela igualdade.



---

## 3.4 | Comemorações do 25 de Abril

Celebrámos este ano 51 anos sobre o 25 de Abril, data marcante que simboliza a conquista da Liberdade e da Democracia em Portugal.

As celebrações iniciaram-se com o habitual Hastear das Bandeiras, com a Guarda de Honra dos Bombeiros Voluntários de Constância e ao som do Hino Nacional tocado pela Banda Filarmónica Montalvense.

Seguiu-se a tradicional “caminhada pela Liberdade”, guiada pelo Engenheiro Tiago que nos contou algumas curiosidades sobre a região e sobre a flora da nossa freguesia e o almoço convívio que se realizou nas instalações do Grupo Recreativo e Desportivo de Vale de Mestre “Os Relâmpagos”.



## 3.5 | Projeto "Sorrisos entre Letras"

O projeto "Sorrisos entre Letras" é um projeto solidário, de amizade e afetos que foi criado em 9 de janeiro de 2019. Surgiu de um desafio lançado pela Biblioteca Municipal de Constância e conta atualmente com 6 anos de vida.

Os encontros são realizados quinzenalmente às quartas-feiras à tarde nas instalações da Junta de Freguesia, onde

as nossas voluntárias fazem crochê e convivem um pouco.

Convidamos todos ou todas aquelas que quiserem, a juntar-se ao nosso grupo. Se não puder contribuir com tempo, poderá contribuir com linhas, lãs ou enchimento para os bonequinhos.

Deixamos aqui um pouquinho do que aconteceu no ano 2025...



### 16 de janeiro

Participação na Semana das Artes, no Agrupamento de Escolas de Constância, onde algumas voluntárias, deste projeto, estiveram a ensinar aos alunos do 7C, algumas técnicas em amigurumi/crochet.



### 20 de janeiro

Entrega de cerca de 300 trabalhos (bonecos em amigurami, e muitas outras peças) às crianças do Serviço de Pediatria do Instituto Português de Oncologia – IPO de Lisboa.



## Atividades desenvolvidas

### 7 de fevereiro

Entrega de 445 peças desde mantas, gorros, botinhas, roupas, polvos do amor, e muito mais na maternidade/serviço de neonatologia do Hospital de Abrantes.



### 7 de dezembro

Celebração do 6º aniversário do projeto de solidariedade "Sorrisos entre Letras", com a inauguração da exposição dos trabalhos realizados ao longo do ano e tarde cultural com muito teatro, dança, workshops, documentário e muitas outras surpresas.



### 10 de dezembro

Mais um reconhecimento de mérito – O projeto "Sorrisos entre Letras" foi distinguido com *Menção Honrosa* e fez parte dos 13 últimos finalistas ao Prémio Boas Práticas e envelhecimento ativo no 12º Congresso de Envelhecimento Ativo e Saudável da CCDRC (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro), de entre um total de 161 projetos avaliados.

Esta distinção afirma o projeto como uma *"iniciativa que alia criatividade manual, inclusão social e partilha cultural"*.



## 3.6 | Passeio-Convívio do Idoso

Entre os dias 17 de junho e 2 de julho decorreu o tradicional Passeio-Convívio do Idoso, organizado pela Câmara Municipal de Constância e com o apoio das Juntas de Freguesia.

Neste ano participaram no passeio cerca de 190 idosos da freguesia, que tiveram a oportunidade de viajar até Belmonte e visitar a Sinagoga e o Museu Judaico e ainda a antiga Judiaria, onde, a partir do século XIV, os judeus foram obrigados a morar para que estivessem separados dos cristãos.

Estes passeios, que promovem o convívio entre os participantes, permitem ainda o conhecimento da nossa história e de outras culturas e tradições.



## 3.7 | Sessão de esclarecimento sobre burlas

Decorreu no dia 9 de julho uma ação de sensibilização dirigida à população sénior, sobre a prevenção de burlas e dos apoios e prestações sociais a que estes poderão

ter direito. Esta sessão decorreu no antigo Jardim de Infância da Aldeia e foi dirigida pela Guarda Nacional Republicana e pelas Técnicas do Radar Social.



## 3.8 | II Arraial na Aldeia

No dia 12 de julho de 2025 realizou-se, no Largo Dr. Pratas de Moura, o II Arraial na Aldeia, integrado nas Festas em Honra da nossa Padroeira, que decorreram nos dias 18, 19 e 20 de julho.

Este evento contou com a participação de duas marchas populares, representando as freguesias de Montalvo e Santa Margarida da Coutada, que animaram a noite com música, cor e tradição. A Marcha de Constância, por motivos alheios à organização, não pôde estar presente.

A dinamização da tasquinha esteve a cargo da Associação Ermidas e Brumas, contribuindo para o convívio e o sucesso da iniciativa.

Relativamente à Marcha da Freguesia de Santa Margarida, a sua participação envolveu 23 elementos, provenientes de vários lugares da freguesia, entre adultos e crianças com idades compreendidas entre os 4 e os 71 anos, contando ainda com a participação dos cantores Nuno Ferreira, Flávio Tomé, Elsa Cunha e Rosa Farinha, bem como do figurinista Carlos Henriques.

Os trajes, inspirados no Brasão da Freguesia, distinguiram-se pela predominância do azul, em alusão aos rios que banham o concelho de Constância, pelo dourado do escudo e pela valorização do azulejo tradicional português. O tema deste ano, *Faina à volta do Rio*, evocou antigos ofícios ribeirinhos, como as lavadeiras, os aguadeiros e os pescadores, reforçado através dos adereços e dos detalhes dos trajes.

A letra, coreografia e tema foram da autoria de Flávio Tomé, com música adaptada a partir de *“Lá vai Lisboa”*, de Amália Rodrigues, interpretada com o acompanhamento da Associação Filarmónica Montalvense 24 de Janeiro. A Marcha teve como madrinha e responsável Marta Alves, Secretária do Executivo da Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada.

O evento superou as expectativas, decorrendo num ambiente marcado pela animação e boa disposição.

Por último, considera-se pertinente deixar uma nota de reflexão. Na presente edição, a Marcha registou um número inferior de participantes em comparação com o ano anterior, situação que poderá estar associada a algumas limitações ao nível da divulgação. Nesse sentido, é endereçado um convite a todos os interessados para que, na próxima edição, se associem a esta iniciativa, contribuindo para o seu fortalecimento e para a contínua valorização da vida cultural da freguesia.

Espera-se que este arraial continue a realizar-se nos próximos anos, promovendo o convívio comunitário e celebrando a música, a alegria e as tradições populares, tanto junto dos fregueses como de todos os que nos visitam.

Viva a Marcha da Freguesia de Santa Margarida da Coutada!





## 3.9 | Festas da Freguesia

Cumpriu-se uma vez mais a tradição em Santa Margarida da Coutada, com a realização dos festejos em honra da sua Padroeira, nos dias 18, 19 e 20 de Julho.

Estas festas, que envolvem atualmente toda uma comunidade, começaram por ser apenas religiosas, passando ao longo dos anos, a integrar atividades culturais e desportivas, de modo a proporcionar momentos de convívio e alegria para os habitantes da freguesia e para quem nos visita.

Os festejos começaram com a abertura das tasquinhas de comes e bebes, de doçaria e artesanato e ainda a habitual quermesse e com um bailarico bem animado. Houve ainda atividades para os miúdos e um DJ para os mais crescidos!

O domingo começou com o habitual “Domingo de praça”, seguindo-se da já tradicional saudação à população com uma arruada pela freguesia, desta vez acompanhados pela Banda Filarmónica Montalvense. De tarde iniciaram-se as atividades religiosas com a missa e procissão pelas ruas da Aldeia, que contou com a Guarda de Honra dos nossos Escuteiros e dos Bombeiros Voluntários de Constância. A noite terminou com a atuação do Grupo Musical Toca’ Abrir, seguida do nosso querido Rancho Folclórico “Os Camponeses” de Malpique.

Para os nossos festejos contamos com o apoio de algumas empresas que deram

um contributo financeiro para as festas, a quem deixamos o nosso agradecimento público: Caima- Indústria de Celulose SA; Pegop - Energia Eléctrica, SA; Vítor Bragança Unipessoal Lda; Rui Lopes-Mediação de Seguros; Agência Funerária Isilda Grilo Unipessoal, Lda; Mármore Henriques & Filhos, Lda e AgroMotos - António M Lopes Picão, Unipessoal Lda.



## Atividades desenvolvidas



## 3.10 | Domingo de Praça

O Domingo de Praça é uma atividade pensada para os artesãos e pequenos produtores do nosso concelho e realiza-se ao segundo domingo de cada mês entre as 9H00 e as 12H00, no Largo Dr. Pratas de Moura em Aldeia, ou na antiga Casa do Povo, quando as condições atmosféricas são adversas.

Neste lugar tem a oportunidade de comprar legumes e frutas biológicas, pão e bolos, mel e licores, artesanato local. A novidade este ano foi o franguinho assado e a bela sopa da pedra, que trouxe uma nova dinâmica à praça. 😊

Apareçam e mantenham viva esta Praça!

Ao produtor, se reside no concelho e quer vender os seus produtos excedentes da horta, contacte-nos para se inscrever. Se tiver dúvidas contacte-nos ou consulte as normas desta atividade no nosso site.



## 3.11 | Almoço-Convívio

A Junta de Freguesia promoveu no passado dia 13 de setembro o 30º Almoço-Convívio do Idoso, que se realizou mais uma vez nas instalações da messe do Quartel da Cavalaria no Campo Militar de Santa Margarida, em colaboração com o Rancho Folclórico "Os Camponeses" de Malpique que preparou toda a sala e

confeccionou e serviu o almoço. No final, houve uma pequena surpresa para os participantes, que puderam ver e ouvir o artista Custódio Gonçalves com as suas dançarinas.

Esta é uma atividade carregada de alegria e animação e que sabemos fazer a diferença. Somos uma freguesia dispersa,

## Atividades desenvolvidas

com muito poucos transportes e, esta é uma forma de aproximar as pessoas, em especial esta geração.

Deixamos aqui o nosso agradecimento ao Campo Militar de Santa Margarida, à Câmara Municipal de Constância, aos Bombeiros Voluntários de Constância e ao Rancho Folclórico, pela colaboração na realização deste convívio.



## 3.12 | II Feira Mourisca

Entre os dias 12 e 14 de setembro, a freguesia de Santa Margarida da Coutada, em Constância, recebeu a segunda edição da Feira Mourisca, um evento que trouxe música, teatro, tasquinhas, cortejos, artes circenses e a mostra de ofícios tradicionais, recriando a atmosfera de um mercado à moda antiga.

Organizada pela Associação Ermidas e Brumas, a iniciativa decorreu no Largo Dr. Pratas de Moura e teve como tema este ano *“Morrer por amor”*. Durante os três dias, os visitantes puderam assistir a recriações históricas, visitar a taverna medieval com almoços e jantares e conhecer o mercado inspirado nas tradições antigas.



A abertura da feira aconteceu às 18h00 de sexta-feira, dia 12, com a bênção da carroça do pão, seguida da abertura das tasquinhas e das bancas de ofícios ao vivo. A música, a animação e as recriações teatrais animaram os visitantes, proporcionando momentos de convívio e cultura que celebraram a história e as tradições da freguesia.

O evento superou as expectativas, reunindo a comunidade e todos os que nos visitaram, reforçando o valor cultural da iniciativa e deixando a expectativa da realização da próxima edição da Feira Mourisca, que continuará a valorizar a história e as tradições locais.



## 3.13 | Bolinhos, Bolinhos

A Junta de Freguesia tem gosto de preservar as tradições e de as transmitir às gerações mais novas. Foi nesse espírito que, mais um ano, realizou a entrega dos bolinhos no Centro Escolar. Foi gratificante ver o sorriso das crianças, e não só, ao receberem um pequeno saquinho com doces.





### 3.14 | Apresentação do Sr. Comandante da Brigada Mecanizada

No passado dia 13 de novembro tivemos o prazer de receber nas nossas instalações a visita do Exmo. Sr. Comandante da Brigada Mecanizada, o Sr. Brigadeiro-General António José Fernandes de Oliveira, que tomou posse nas suas novas funções a 13 de outubro. Estas visitas têm como objetivo enaltecer as boas relações entre as entidades e a partilha comum do bem-estar da nossa população.



### 3.15 | Academia da Mente

A Academia de Mente é um projeto pensado para pessoas acima dos 55 anos, mas aberta a todos os que queiram participar, independentemente da idade.

São muitos os benefícios que traz à nossa população, em especial à camada sénior que é a que mais precisa de estímulos ao corpo e à mente, para que viva com boa qualidade de vida. Todos podem participar, é só aparecer!

A Academia da Mente é programa de

intervenção realizado em grupo, gratuito e funciona todas as segundas-feiras entre as 15H00 e as 15H45, na antiga Casa do Povo de Santa Margarida da Coutada. Tem como objetivo o desenvolvimento de atividades criativas de estimulação cognitiva, ginástica adaptada e dança sénior e a melhoria da qualidade de vida e autonomia física e mental dos participantes.



Como a interação com outras pessoas é importante, são vários os encontros entre grupos, onde todos participam e se divertem.

Este ano o grande encontro ocorreu no Parque Ambiental de Santa Margari-

da, em 19 junho, que contou com cerca de uma centena de participantes de várias zonas do país, incluindo um grupo da ilha da Madeira. Foi um momento muito divertido, alegre e participativo.



Este projeto prevê ainda a realização de rastreios sobre “sinais de alzheimer e outras demências”, a maiores de 50 anos, com um custo de 10€.

Caso pretenda fazer este rastreio, deve inscrever-se na Junta de Freguesia.  
Participe pela sua saúde!

## 3.16 | 10ª Corrida Solidária São Silvestre

A Corrida São Silvestre é uma iniciativa da Brigada Mecanizada em conjunto com o Município de Constância, que tem como objetivo a angariação de bens para as famílias carenciadas do concelho e na recolha de tampinhas para ajudar a “pipoca” nos seus tratamentos.

Desde há três anos, passou a integrar as Escolas do Concelho, permitindo aos nossos meninos a conquista de valores de solidariedade e no apoio à comunidade.

Através da atividade São Silvestre Kids os nossos meninos no dia 10 de dezembro, distribuídos em diversos grupos, fizeram uma caminhada/peditório, pelas ruas das nossas terras, com o objetivo de angariar bens alimentares destinados a esta iniciativa.



A Corrida de São Silvestre Solidária, que vai já na 10.ª edição teve mais uma vez como embaixadoras a atleta Rosa Mota, a piloto Elisabete Jacinto e a jornalista Patrícia Matos.

Esta decorreu no passado dia 13 de Dezembro, contando com a participação de 1150 atletas, entre crianças, jovens e adultos, e permitiu angariar mais de 7 toneladas de bens alimentares, produtos de higiene pessoal e limpeza, material escolar, jogos didáticos com o objetivo de apoiar as famílias mais carenciadas do concelho de Constância.

Estes bens angariados foram entregues à Loja Social da Santa Casa da Misericórdia, à Associação Quatro Cantos do Cisne, à Associação de Deficientes das Forças Armadas e as tampinhas de plástico e os donativos em dinheiro foram para o Projeto Pipoca Beatriz, para a continuação das suas terapias e aquisição de equipamentos que possam melhorar a sua qualidade de vida.



## 3.17 | A Magia do Natal

Este ano a Junta de Freguesia fez o desafio a todas as Associações da Freguesia para embelezar o jardim Dr. Pratas Moura. Contamos com a participação de 6 Associações que em conjunto com os trabalhos realizados pelos funcionários da nossa Junta de Freguesia deram mais brilho à nossa Aldeia. Tivemos a visita do Pai Natal que fez as delícias dos meninos do Centro Escolar, com a entrega de uma pequena lembrança, e visitou-nos também noutro dia para toda a população em geral.

Queremos agradecer a todos pela participação e deixar o desafio de no próximo ano continuarmos a fazer mais e melhor.

Os meninos do Centro Escolar também participaram na Festa de Natal que se realizou no Centro de Ciência Viva. Assistiram

a uma magnífica peça de teatro natalícia, a danças e cantorias por parte dos seus professores e ainda receberam o Pai Natal com os seus duendes que lhes trouxeram um chapéu de chuva oferecido em conjunto pelo Município e pelas Juntas de Freguesia.



## 4.1 | Tomada de Posse

Tomaram posse, no passado dia 23 de outubro os novos eleitos à Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia, no seguimento das eleições autárquicas ocorridas a 12 de outubro. A cerimónia ocorreu nas instalações da antiga casa do povo, numa cerimónia simples e com direito a público.

O Sr. Presidente do executivo, nas suas breves palavras, agradeceu a confiança dada pela população e comprometeu-se a executar as suas funções com honrabilidade e responsabilidade, prometendo ouvir sempre as propostas e dificuldades da população, e a dar-lhes o melhor tratamento possível, com seriedade e isenção.

Na 1ª reunião do novo executivo, foram distribuídas as tarefas de cada vogal, ficando o Presidente José Ricardo com a Coordenação geral, Recursos humanos e Gestão Administrativa, financeira e patrimonial da freguesia, Desporto; a secretária Marta Alves com as funções de Gestão Administrativa e de expediente; execução do boletim informativo, Educação, Ação Social e Cultura e o tesoureiro Manuel Picão com funções de Gestão financeira e patrimonial, Coordenação e supervisão dos trabalhos de limpeza e cemitérios; Acompanhar e coordenar obras, atividades económicas, serviços administrativos e eventos populares e outros. É ainda nomeado como substituto legal do presidente nas suas faltas e impedimentos.

A reunião pública mensal será realizada na última quinta-feira de cada mês, com início pelas 20h00, ou no dia útil seguinte,

quando esta calhar em dia feriado.

O executivo fará o seu atendimento ao público, todas as sextas-feiras entre as 10h00 e as 12h00.

Para estes próximos 4 anos de mandato, este executivo pretende dar prioridade à conservação e manutenção dos equipamentos públicos e da limpeza das ruas e dos cemitérios, tendo em conta que os recursos financeiros são escassos e não permitem grandes obras. A nível administrativo, é com orgulho que afirmamos ter alcançado todos os objetivos que tínhamos traçado e tudo faremos para manter os serviços com qualidade e eficiência.

Ao nível dos investimentos, gostaríamos de criar espaço de lazer com a colocação de um ou mais baloiços panorâmicos e proceder à substituição dos telhados dos sanitários públicos da freguesia e ainda à requalificação dos passeios da zona velha do Cemitério Paroquial que se encontram em mau estado e desnivelados em diversos pontos.



## 4.2 | Estágios Curriculares

Os Estágios Curriculares têm por finalidade proporcionar aos estudantes uma oportunidade de desenvolver as aprendizagens em contexto de trabalho. Durante o ano 2025, tivemos connosco duas jovens, em datas distintas, mas com conteúdos muito próximos.

Entre os dias 06 de janeiro e 14 de fevereiro, tivemos connosco a jovem Sónia Durães em estágio inserido em formação EFA Secundário PRO promovida pelo Centro de Formação Profissional de Tomar, na área de formação de Técnico/a de Comunicação – Marketing, Relações Públicas e Publicidade. Durante o estágio que teve a duração de 210 horas, a Sónia realizou trabalhos como a atualização do site e redes sociais, alguns cartazes, acompanhou atividades da Junta e fez alguns pequenos vídeos informativos sobre os nossos serviços e atividades.

Recebemos também a jovem Mafalda Barroso, que escolheu uma vez mais a Junta de Freguesia para realizar o seu estágio curricular do 3º ano do Curso Técnico de Comunicação e Serviço Digital, da Escola Básica e Secundária Luís de Camões em Constância. Esteve connosco entre os dias 12 de maio e 23 de junho e procedeu a trabalhos de atualização do site e redes sociais, alguns cartazes e pequenos vídeos promocionais nos nossos serviços. Tentámos que desenvolvesse a área da comunicação pelo que lançámos o desafio de acompanhar e fazer um pequeno vídeo sobre a Academia da Mente. Durante o estágio, produziu ainda as lembranças (uns porta-chaves em tecido, em formato de sardinha), que foram entregues aos participantes das marchas populares.

Para estes estágios é necessário fazer todo um trabalho prévio, e para isso con-

támos com a colaboração das funcionárias que pensaram e prepararam as tarefas para as jovens estagiárias.

Tentámos que os estágios fossem o mais “ricos” possíveis, apesar de entendermos não ser tarefa fácil, pensamos tê-lo conseguido!

Desejamos às duas muito sucesso para o seu futuro!



# 4.3 | IRS 2025: guia completo para cumprir as datas importantes

Antes da entrega da declaração de IRS é necessário tomar uma série de procedimentos para que não perca benefícios fiscais ou arrisque pagar alguma coima. Tendo em contas as alterações para este ano, deixamos aqui um **guia das datas mais importantes**:

### **Comunicação de rendas – até 2 de março**

- Os proprietários têm de comunicar no Portal das Finanças as rendas em 2025 dos arrendamentos ou subarrendamentos, através do preenchimento do **Modelo 44**.

### **Agregado familiar e benefícios fiscais - até 2 de março**

- **Alteração do agregado familiar**
  - Qualquer mudança no agregado (como nascimento de filhos, casamento, divórcio ou mudança de residência) deve ser comunicada à Autoridade Tributária (AT). Sem esta atualização, serão considerados os dados da última declaração.
- **Despesas com rendas no interior do país**
  - Quem se mudou para o interior do país pode declarar as despesas com rendas, aproveitando benefícios fiscais.
- **Arrendamento de longa duração**
  - Proprietários com novos contratos ou renovações de arrendamentos de longa duração devem informar a AT para usufruir de taxas de IRS mais reduzidas.
- **Arrendamento de estudantes deslocados**
  - Declarar despesas de estudantes deslocados é essencial para garantir a dedução fiscal correspondente.



### **Validação de faturas – até 2 de março**

#### ● **Consulta e validação no e-Fatura**

- Todos os contribuintes devem **validar as faturas** de todo o agregado familiar (incluindo as crianças) no portal e-Fatura até esta data. Para este efeito, será preciso **trazer as senhas das finanças** de todos os membros do agregado.
- Na validação não será preciso trazer as faturas todas. Deverá apenas **trazer as despesas de farmácia com a devida receita médica**, para que esta despesa possa ser associada às despesas de saúde. O mesmo acontece com as despesas com óculos, terapias, piscinas ou outras que tenham sido recebidas pelo médico.

#### ● **Consulta de deduções no IRS – de 16 a 31 de março**

- Neste período, pode consultar as **despesas dedutíveis** (como saúde, educação, habitação e lares de idosos) na sua área pessoal no Portal das Finanças. Despesas como juros do crédito à habitação e taxas moderadoras também estarão disponíveis para revisão.



## 4.5 | Tarifa Social da Eletricidade

### Quem pode beneficiar?

**Podem beneficiar todos aqueles que recebem:**

- a) Complemento solidário para idosos
- b) Rendimento social de inserção
- c) Prestações de desemprego
- d) Abono de família
- e) Pensão social de invalidez ou prestação social para a inclusão
- f) Pensão social de velhice
- g) Agregados familiares com rendimentos iguais ou inferiores a 6.272,64 €.

**Quais os benefícios?**

Para além dos **descontos na fatura da luz**, poderá ainda ter direito a **apoios do Fundo Ambiental** como o apoio à aquisição de garrafas de gás, ao programa E-Lar e outros.

Esteja atento, nós vamos avisando!

**Sou elegível e não tenho a tarifa social, como devo fazer?**

Dirija-se à nossa Junta de Freguesia, nós ajudamos!

---

## 4.6 | Programas de Apoio do Fundo Ambiental

### 3 – Programa E-Lar

Está a decorrer desde o dia 11 de dezembro a 2ª Fase do Programa E-lar, que pretende melhorar a eficiência energética e apoiar as famílias na substituição de equipamentos a gás por equipamentos elétricos eficientes.

Nesta fase podem candidatar-se:

- **Grupo II:** Pessoas Singulares que usufruem de Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE).
- **Grupo III:** Outras Pessoas Singulares.

Este apoio é concedido sob a forma de atribuição de um voucher, com um valor máximo de acordo com a tabela que se segue.

Caso o equipamento que pretenda tenha um valor acima, terá que pagar o excedente.

Caso não tenha a tarifa social terá ainda que pagar ainda a totalidade do transporte e da instalação.

A dotação está distribuída da seguinte forma:

**Montantes Máximos Elegíveis:**

Tipologia	Equipamento / Serviço	Montante Máximo (€) Grupo II (Beneficiários da TSEE)	Montante Máximo (€) Grupo III (Outras pessoas singulares)
Tipologia 1 - Equipamentos	1.1- Placa elétrica de indução	369 €	300 €
	1.2- Placa elétrica convencional	179,6 €	146 €
	1.3- Conjunto elétrico (placa + forno)	738,0 €	600 €
	1.4- Forno elétrico	369,0 €	300 €
	1.5- Termoacumulador elétrico	615,0 €	500 €
Tipologia 2 - Serviços	2.1- Transporte	50 €	Não elegível
	2.2- Instalação de placas, fornos ou combinado	100 €	Não elegível
	2.3- Instalação de termoacumulador elétrico	180 €	Não elegível
	2.4- Remoção dos equipamentos antigos a gás	50 €	Não elegível

Para a elaboração da candidatura é necessário fazer um pré-registo e preparar a seguinte documentação:

- Fatura da luz e cartão do cidadão do titular do contrato;
- Fotografia do equipamento a substituir;

O prazo-limite para apresentação das candidaturas é 30 de junho de 2026, ou até

esgotar a dotação destinada ao programa.

Deixamos a sugestão de que faça bem as contas, e verifique se o vosso quadro elétrico está preparado para todos estes equipamentos. Depois, se todas as condições estiverem reunidas, avance!

Se precisar de ajuda na submissão da sua candidatura, dirija-se ao nosso Espaço Cidadão.



**4 – Programa Mobilidade Verde**

Abriu no passado dia 29 de dezembro o Programa Mobilidade Verde, que tem como objetivo a promoção da descarbonização e

a sustentabilidade. Este apoio varia entre 500 e 1500 euros, nas seguintes tipologias

- Tipologia 3: Bicicletas de carga (com ou sem assistência elétrica) – incentivo de

50% do valor de aquisição, até 1500€ (elétricas).

– Tipologia 4: Bicicletas elétricas para uso cidadão – incentivo de 50% do valor de aquisição, até 750€.

– Tipologia 5: Motociclos, ciclomotores, triciclos e quadriciclos, até 1500€; e dispositivos de mobilidade pessoal e bicicletas cidadinas convencionais até 500€.

– Tipologia 6: Bicicletas cidadinas convencionais – incentivo de 50% do valor de aquisição, até 500€.

**Período de Candidaturas:** a partir do dia 29 de dezembro de 2025 e até 12 de fevereiro de 2026, ou até que se esgote o número de incentivos na tipologia a que se candidata. São elegíveis ainda as despesas na compra destes equipamentos com data a partir de 1 de janeiro de 2025.

### Como fazer a candidatura?

Qualquer pessoa ou empresa que resida em Portugal pode apresentar candidatura ao Fundo Ambiental após adquirir a bicicleta. O candidato deve ter os seguintes documentos para estar elegível à submissão do apoio:

– Preencher o formulário presente na página do **Fundo Ambiental** (necessita de fazer o registo na plataforma);

– Cartão do cidadão, bilhete de identidade ou NIF;

– Comprovativo da situação regularizada na Autoridade Tributária e na Segurança Social;

– Comprovativo de IBAN;

– Declaração do vendedor, na fatura ou recibo que comprova que o uso da bicicleta e a funcionalidade, é para uso cidadão ou transporte de carga.

Depois de aprovada a candidatura, o beneficiário dispõe de 90 dias para proceder à aquisição do veículo – no caso de ainda não o ter feito – e entregar os documentos exigidos, nomeadamente o comprovativo do abate de um veículo com mais de 10 anos, através do formulário disponível no site do Fundo Ambiental.

Caso precise de ajuda na submissão da sua candidatura, estamos disponíveis para ajudar, devendo apenas trazer-nos a documentação referida acima.

---

## 4.7 | RVCC e Formações certificadas gratuitas

Através de parceria com o Centro Qualifica – Competir Torres Novas, foi possível promover a 17 cidadãos da freguesia e limitófes a escolarização por competências através do sistema do Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (RVCC). Este processo destina-se a adultos com idade igual ou superior a 23 anos, sem

a qualificação adequada, mas que pretendem evoluir pessoal e profissionalmente.

Depois de várias sessões e orientações que decorreram em instalações cedidas pela Junta de Freguesia, foi possível a conclusão com sucesso de todos os formandos.

As sessões de apresentação decorreram por 2 fases. No dia 31 de outubro, dois jo-

vens da nossa freguesia fizeram a sua apresentação em Torres Novas perante um júri de certificação, tendo conseguido o seu diploma do secundário.

Já para o ensino básico, a sessão de certificação decorreu no dia 17 de novembro na nossa freguesia. Nesta sessão, conseguiram a sua certificação 7 cidadãos da nossa freguesia.



Este é mais um passo dado na proximidade e no aumento dos níveis de qualificação da nossa população.

Ao nível das formações, foi também possível em setembro, promover uma turma para a certificação de Processos e Métodos



de Proteção Fitossanitária e de aplicação de produtos fitofarmacêuticos, num total de 50 horas, e que permitirá a estes cidadãos adquirir o cartão para que possam adquirir e manusear estes produtos.

### Continuam abertas as inscrições para as seguintes formações:

UFCD 3124	Constituição, funcionamento e conservação dos equipamentos moto-manuais (motorçoçadoras e motosserras)	50 horas
UFCD 6281	Processos e Métodos de Proteção Fitossanitária e de aplicação de produtos fitofarmacêuticos	50 horas
UFCD 2961	Regulação, operação e manutenção de motosserra	50 horas
UFCD 9263	Produtos fitofarmacêuticos – aplicação com equipamentos de pulverização manual – Renovação	25 horas
-	Outras que entendam serem necessárias – sob proposta	-

Estas formações irão funcionar em horário pós-laboral, são gratuitas e estão disponíveis apenas para ativos empregados.

Para reformados que queiram renovar o seu cartão de aplicador de produtos fitofarmacêuticos, lamentamos mas não conseguimos formações gratuitas. Temos inscrições abertas para podermos fazer uma

turma e os custos da formação serão entre os 115 e 130 €.

Se estiver interessado, venha inscrever-se!

**Mais informações**, contacte a nossa Junta de Freguesia – telef: 249736215 ou email: [jfstamargarida@mail.telepac.pt](mailto:jfstamargarida@mail.telepac.pt) ou o IIEFP – Centro de Formação Profissional de Tomar – telef: 249146800 (Carla Carrilho)

## 4.8 | Dia da Defesa Nacional

### Convocatórias 2026



## EDITAL



Nome	BI	NIM	CCDN	Dia
AFONSO *** ALFAIATE	****3213	05557227	<a href="#">Santa Margarida</a>	18-09-2026
ANDRE *** PINTO	****5211	07401527	<a href="#">Santa Margarida</a>	18-09-2026
BRUNO *** TEIXEIRA	****5752	19671327	<a href="#">Santa Margarida</a>	18-09-2026
DIOGO *** BARBOSA	****3642	06730927	<a href="#">Santa Margarida</a>	18-09-2026
INES *** ARSENIÓ	****3443	15356127	<a href="#">Santa Margarida</a>	18-09-2026
INES *** MARTINS	****9824	14840427	<a href="#">Santa Margarida</a>	18-09-2026
LARA *** GONCALVES	****2560	00413827	<a href="#">Santa Margarida</a>	18-09-2026
MATILDE *** GONCALVES	****6322	09682927	<a href="#">Santa Margarida</a>	18-09-2026
RODRIGO *** FERNANDES	****5767	14817627	<a href="#">Santa Margarida</a>	18-09-2026
RODRIGO *** FERREIRA	****4117	06725027	<a href="#">Santa Margarida</a>	18-09-2026
RUBEN *** ROSA	****9464	00657627	<a href="#">Santa Margarida</a>	18-09-2026
SANDRO *** SILVA	****5952	01652327	<a href="#">Santa Margarida</a>	18-09-2026
SANTIAGO *** BATISTA	****6895	19512727	<a href="#">Santa Margarida</a>	18-09-2026
SOFIA *** SERRAS	****9874	04512227	<a href="#">Santa Margarida</a>	18-09-2026

## 4.9 | Obras e Melhoramentos



Pinturas do cemitério - antes



Pinturas do cemitério - depois



Pinturas - antes



Pinturas - depois



Limpeza de valetas



Pintura da escola



Transporte do aspirador



Aquisição do aspirador



Melhoramentos



Cacifo Locky



Novo multibanco

## 4.10 | Regulamentos

Em anexo a este boletim informativo estará presente o **projeto das alterações aos regulamentos dos Cemitérios e das Taxas e Licenças da Freguesia**.

Nesta fase de audiência prévia, os cidadãos poderão apresentar contributos ou pronunciar-se por escrito, no período de 30 dias a contar da data da distribuição.

Após a apreciação dos contributos recolhidos, o documento será submetido à aprovação da Junta de Freguesia e, posteriormente, à Assembleia de Freguesia, seguindo-se a sua publicação no Diário da República, site da Junta de Freguesia e Edital, nos termos legais.

### Prestando Contas

**Apoios financeiros e outros, atribuídos:**

Nome da entidade	Apoio financeiro	Outros apoios	Finalidade
Rancho Folclórico "Os Camponeses" de Malpique	1.100,00		Apoio a ensaios de formação e manutenção
Associação Filarmónica Montalvensê, 24 de Janeiro	810,00		Projeto ABC da Música (2ª e 3ª Tranche do ano letivo 2024/2025 e 1ª Tranche do ano letivo 2025/2026)
Associação de Pais e Amigos do Corpo Nacional de Escutas Agrupamento 707	200,00		Apoio a obras de melhoramento no Campo de Atividades Chefe Almeida
Santa Casa de Misericórdia de Constância	100,00		Apoio para aquisição de atalhados para o Lar de Idosos de Santa Margarida da Coutada
Grupo R. D. de Vale de Mestre "Os Relâmpagos"	150,00		Apoio à atividade cultural integrada no 48º Aniversário do Grupo
Ermidas & Brumas - Associação Cultural	500,00		Apoio para a atividade Aldeia da Criança nos dias 30 e 31 de maio e 1 de junho
Rancho Folclórico "Os Camponeses" de Malpique	200,00		Apoio ao 38º Festival Nacional de Folclore – "Tejo e Zêzere" 2024

CICO - Centro Internacional do Carrilhão e do Órgão	100,00		Apoio ao IX FICOC - Festival Internacional do Carrilhão e do Órgão CICO
Ermidas & Brumas - Associação Cultural	500,00		Apoio para a Feira Mourisca 2025 - dias 12, 13 e 14 de setembro
Associação Cultural Desportiva Aldeense	150,00		Protocolo de cedência de utilização de espaços para a Academia da Mente e Domingo de Praça - 2025
Rancho Folclórico "Os Camponeses" de Malpique	200,00		Apoio para a aquisição de tecidos e calçado para trajes
União Jazz Malpiguense		60,00	Isenção taxas – Licenciamentos
Rancho Folclórico "Os Camponeses" de Malpique		20,00	Isenção taxas – Licenciamento
Grupo R. D. de Vale de Mestre "Os Relâmpagos"		83,20	Isenção taxas – Licenciamento/ Declaração / Corte ervas no recinto / 13 Plastificações
Associação "Os Quatro Cantos do Cisne"		23,00	Isenção taxas – Licenciamento/ Declarações
Associação Cultural Desportiva Aldeense		135,40	Isenção taxas – Licenciamento/ Declarações / Corte de ervas no recinto e parque junto à sede
GoalKeeperLab- Centro de Treino Específico de Guarda-Redes		20,00	Isenção taxas – Licenciamento/
Agrupamento de Escolas de Constância – Centro Escolar de Santa Margarida		52,02	Apoio ao Magusto – compra de 12 kg de castanhas
Partido Socialista de Constância		20,00	Isenção taxas – Licenciamento
Agrupamento de Escolas de Constância – Centro Escolar de Santa Margarida		784,00	Materiais didáticos a adquirir nos Suportes Pedagógicos em Abrantes para o ano letivo 2025/2026 – 8€/aluno * 98 alunos
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Constância	1.000,00		Apoio a despesas correntes ou aquisição de equipamentos
<b>Totais (€)</b>	<b>2.910,00</b>	<b>1.197,62</b>	

Nota: Os valores inscritos em "Outros apoios" são valores aproximados, tendo por base a nossa tabela de taxas e/ou da aquisição dos materiais oferecidos.

## Balanço dos Serviços Administrativos e Recolha de resíduos orgânicos

Balanço Anual		N.º Docs. Emitidos
<b>Serviços administrativos</b>		
Atestados e Declarações		Atestados = 159 Certidões = 124 Declarações = 52
Licenças canídeos		Registos novos = 27 Abates = 20 Licenças = 158
Licenças Atividades ruidosas de carácter temporário		15
Fotocópias	A particulares	≈ 3.790
	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Catequese = 478</li> <li>– Associação 4 Cantos / ATL = 805</li> <li>– Paróquia = 20</li> <li>– União Jazz Malpiguense = 195</li> <li>– Associação C. D. Aldeense = 107</li> <li>– Sociedade R. Portelense = 40</li> <li>– Grupo R. D. Relâmpagos = 216</li> <li>– Agrupamento Escuteiros 707 Santa Margarida = 140</li> <li>– Rancho F. Os Camponeses = 20</li> <li>– APEAVEC = 28</li> <li>– ACPCR Caçadores = 10</li> <li>– Ermidas e Brumas – Associação Cultural = 89</li> <li>– Associação “A GoalKeeperLab” = 10</li> </ul>	1.748
Alvarás e Averbamentos	Cemitério Paroquial de Santa Margarida	7 Averbamentos 3 Concessões sepultura
	Cemitério da Portela	2 Averbamentos 4 Concessões sepultura
Outros - Serviços de apoio à população	– IRS – Modelo 3	103
	– Preenchimento de impressos diversos – SS, – Agrupamento de Escolas de Constância, outros – Outros – IUC, certidões, outros	. 19 26
Fundo Ambiental	– Bilha Solidária – candidaturas de apoio ao gás	21
	– Botija solidária 2025 – candidaturas de apoio ao gás	171
	– Programa E-Lar	6
Espaço Cidadão	Diversos serviços	443
<b>Serviços de Limpeza / recolha de resíduos verdes</b>		
Serviços prestados	Recolha de resíduos orgânicos	82 requerimentos 88 recolhas

■ **Serviços gratuitos disponibilizados à população:**

- Participação de avarias na iluminação pública à e-redes e postes caídos à PT;
- Colaboração ativa com a CMC, como intermediário da comunicação e pedidos dos fregueses;
- Uma pequena biblioteca com empréstimo de livros;
- Um computador com acesso à internet;
- Digitalização e impressão de documentos;
- Apoio na elaboração de cartas, currículos e outros documentos;

■ **Outros projetos disponibilizados à população:**

- Ponto CTT e Espaço do Cidadão;
- Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) e Radar Social, serviço de ação social para famílias vulneráveis e população em geral, de informação, orientação e ajuda no preenchimento dos requerimentos necessários; um plano de inserção social e outros apoios, que funciona às terças-feiras de 15 em quinze dias, entre as 09h30 e as 13h00;
  - Parceria com a Terapeutasface, para a promoção de terapias alternativas chinesas, como massagens terapêuticas, drenagem linfática, kinésiolegia, fisioterapia, entre outras, que funciona às quintas-feiras mediante marcação e a baixos custos – (telf: n.ºs 918425450 / 918905103);
  - RVCC/Escolarização para o 4º, 6º, 9º e 12º anos e Formações modulares certificadas;
  - Projeto “Sorrisos Entre Letras” em colaboração com a Biblioteca Municipal Alexandre O’Neill e que consiste na criação de bonecos, mantas e outros em linha e croché para oferta às crianças do serviço de pediatria do IPO; e da maternidade do Centro Hospitalar do Médio Tejo. Decorre no domicílio e com encontros quinzenais às quartas-feiras na Junta de Freguesia;
  - Projeto “Dress a Girl”, de cariz social, a decorrer aos sábados no edifício polivalente (antigo Jardim de Infância) com encontros solidários para confeção de vestidos e calções para crianças de países carenciados do continente africano;
  - Projeto “Academia da Mente” que decorre todas as segundas-feiras entre as 15H00 e as 15H45 no salão da antiga Casa do Povo de Santa Margarida e que tem por objetivo a promoção de atividades e prevenção das demências, para pessoas com mais de 55 anos, mas aberto a todas as idades;

**Assembleia n.º 1/2025 - Sessão ordinária**

**22 de abril de 2025**

## **Edital**

### **Ordem de Trabalhos**

**Ponto 1** – Análise, discussão e eventual aprovação da Prestação de Contas e do Relatório de Gestão e Atividades do ano 2024 – aprovado por unanimidade;

**Ponto 2** – Análise, discussão e eventual aprovação da 1ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita e da Despesa do ano 2025 e correspondentes Revisões ao Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e Plano de Ações Mais Relevantes (PPA) – aprovada por unanimidade;

**Ponto 3** – Análise, discussão e eventual aprovação da proposta de alteração do Regulamento de licenciamento de atividades diversas da Freguesia – aprovada por unanimidade;

**Ponto 4** – Apreciação da informação escrita do Presidente;

**Ponto 5** – Outros assuntos de interesse para a Freguesia;

**Ponto 6** – Período reservado à intervenção do público.

**Assembleia n.º 2/2025 - Sessão ordinária**

**17 de junho de 2025**

## **Edital**

### **Ordem de Trabalhos**

**Ponto 1** – Análise, discussão e eventual aprovação da 2ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita e da Despesa de 2025 – aprovada por unanimidade;

**Ponto 2** – Apreciação da informação escrita do Presidente;

**Ponto 3** – Outros assuntos de interesse para a Freguesia;

**Ponto 4** – Período reservado à intervenção do público.

**Assembleia n.º 3/2025 - Sessão ordinária**

**18 de Setembro de 2025**

## **Edital**

### **Ordem de Trabalhos**

**Ponto 1** – Apreciação da informação escrita do Presidente;

**Ponto 2** – Outros assuntos de interesse para a Freguesia;

**Ponto 3** – Período reservado à intervenção do público.

**Assembleia n.º 4/2025 - Tomada de Posse**

**23 de outubro de 2025**

**Composição**

**Junta de Freguesia**

Presidente - José Manuel Ricardo (PS)  
 Secretária – Marta Raquel Fialho Marques Alves (PS)  
 Tesoureiro – Manuel Picão da Costa Vital (PS)

**Assembleia de Freguesia**

Presidente – Rogério Pereira de Oliveira (PS)  
 1ª Secretária – Maria da Luz Amante Ferreira (PS)  
 2º Secretário – Sofia Alexandra Nunes Vital (PS)  
 Vogal – Luís Miguel Guterres Freire (CDU)  
 Vogal – Isabel Maria de Sá Bento Alves Amaro (CDU)  
 Vogal – Luis Valério Silvério (Chega)  
 Vogal – Ana Margarida Ferreira Varino (CDU)  
 Vogal – Márcio Edgar Farinha Pinto (PS)  
 Vogal – Carmelina Maria Alves Veiga Gomes (PS)

**Assembleia n.º 5/2025 - Sessão ordinária**

**19 de Dezembro de 2025**

**Editais**

**Ordem de Trabalhos**

- Ponto 1** – Análise, discussão e eventual aprovação dos Documentos Previsionais para o ano financeiro de 2026, compostos por: Orçamento da Receita e da Despesa, Grandes Opções do Plano (PPI + PPA) e Mapa de Pessoal – aprovados por unanimidade;
- Ponto 2** – Apreciação da informação escrita do Presidente;
- Ponto 3** – Outros assuntos de interesse para a Freguesia;
- Ponto 4** – Período reservado à intervenção do público.

**JUNTA DE FREGUESIA:**

Contactos: 249 736 215 | 96 92 54 506

Email: [jfstamargarida@mail.telepac.pt](mailto:jfstamargarida@mail.telepac.pt) Site: [www.jf-santamargaridacoutada.pt/](http://www.jf-santamargaridacoutada.pt/)

**Horário de atendimento:**

**Horário de Funcionamento:**  
 Atendimento administrativo  
 Seg. a Sex.: 9h - 13h | 14h - 17h

**Atendimento pelo executivo**  
 Sextas-feiras: 10h00 | 12h00

**Reunião pública mensal**  
 Última quinta-feira do mês

**Ponto CTT**  
 Seg. a Sex.: 09h00 - 12h30<sup>1</sup>

**Espaço Cidadão**  
 Seg. a Sex.: 14h00 - 17h00<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Atendemos durante todo o dia, dando prioridade na parte da manhã aos CTT e à tarde ao Espaço Cidadão



# Eles Dão Amor, Você Cuida!



## Sabia que:

A regulação da detenção dos animais de companhia constitui uma medida destinada à prevenção do abandono do animal e as suas consequências para a saúde e segurança das pessoas e bem-estar dos animais.

Esta é regulada pela seguinte legislação:

Decreto-lei n.º 82/2019 de 27 de junho - Cria o SIAC;

Lei 2/2020 de 31 de Março - Lei orçamento de estado que introduz esclarecimentos ao DL 82/2019;

Decreto-Lei 315/2009 - Cães potencialmente perigosos.

**A identificação de animais de companhia é obrigatória para cães, gatos e furões**, com a colocação de um chip (transponder) e registo no SIAC, devendo ser realizada nos seguintes termos (art. 5º e art. 29º).

É também **obrigatório o Licenciamento anual dos canídeos** que deve ser efetuado na **Junta de Freguesia** da área de recenseamento do titular do animal.

## Assim:

Solicita-se que **registem e atualizem** os dados **dos seus canídeos** junto dos Serviços Administrativos da **Junta de Freguesia**.

**Informa-se** que os Serviços Administrativos da Junta de Freguesia, a **partir do mês de Março** do corrente ano, irá **contactar todos os titulares de canídeos com licenças expiradas**, de modo a proceder a uma atualização na Base de Dados.

**Obrigada pela sua colaboração!**

**Propostas de Alteração aos Regulamentos  
dos Cemitérios e das Taxas e  
Licenças da Freguesia de Santa Margarida da Coutada**

É apresentada para efeitos de audiência prévia, a proposta de **alteração aos regulamentos dos Cemitérios e das Taxas e Licenças da Freguesia** onde, no período de 30 dias a contar da data da distribuição, estará os cidadãos poderão apresentar contributos ou pronunciar-se por escrito.

Após a apreciação dos contributos recolhidos, o documento será submetido à aprovação da Junta de Freguesia e, posteriormente, à Assembleia de Freguesia, seguindo-se a sua publicação no Diário da República, site da Junta de Freguesia e Edital, nos termos legais.

**Projeto de Alteração do  
Regulamento dos Cemitérios da Freguesia**

**Nota introdutória**

Nos termos do n.º 1 do artigo 16º da Lei 75/2013, é da competência da Junta de Freguesia a gestão, conservação e limpeza dos cemitérios, assim como a concessão de terrenos para construção de jazigos e sepulturas perpétuas.

O presente regulamento visa disciplinar o funcionamento e utilização dos cemitérios da Freguesia de Santa Margarida da Coutada, em conformidade com a legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, alterado pelos DL n.º 5/2000, de 29 de janeiro, DL n.º 138/2000, de 13 de julho, Lei n.º 30/2006, de 11 de julho, DL n.º 109/2010, de 14 de outubro e Lei n.º 14/2016, de 09 de junho.

Assim sendo e, no uso da competência que lhe está cometida, elaborou a Junta de Freguesia as alterações ao presente Regulamento que pretendem clarificar alguns pontos e que estará em audiência prévia, pelo período de 30 dias a contar da data da distribuição, onde os cidadãos poderão apresentar contributos ou pronunciar-se por escrito.

Após a apreciação dos contributos recolhidos, o documento será submetido à aprovação da Junta de Freguesia e, posteriormente à Assembleia de Freguesia, seguindo-se a sua publicação no Diário da República, site da Junta de Freguesia e Edital, nos termos legais.

**CAPÍTULO I**  
**Organização e funcionamento dos serviços**

Artigo 1.º

- 1- Os cemitérios da Freguesia de Santa Margarida da Coutada destinam-se à inumação dos cadáveres de indivíduos naturais ou residentes e outros falecidos na área da freguesia.
- 2- Poderão ainda ser inumados no cemitério paroquial, observadas, quando for caso disso, as disposições legais e regulamentares:
  - a) Os cadáveres de indivíduos falecidos noutras freguesias do Concelho quando, por motivo de insuficiência de terreno, não seja possível a inumação nos respetivos cemitérios paroquiais;
  - b) Os cadáveres de indivíduos falecidos fora da área da freguesia que se destinem a jazigos particulares ou sepulturas perpétuas;
  - c) Os cadáveres de indivíduos não abrangidos nas alíneas anteriores, mediante autorização do Presidente da Junta de Freguesia, concedida em face de circunstâncias que se repute ponderosas.

Artigo 2.º

- 1- Os Cemitérios estarão sempre abertos, com portão fechado no trinco, de modo a permitir que os seus utilizadores possam visitar as campas dos seus entes queridos falecidos, a qualquer hora.
- 2- A Junta de Freguesia, reserva-se no direito de alterar o horário de acesso aos cemitérios, por deliberação do executivo e mediante publicação de edital à entrada dos cemitérios e nos lugares de estilo, se algum motivo relevante o justificar.
- 3- As inumações de cadáveres só poderão ocorrer das 08H00 às 20H00 em horário de Verão (entre Março e Setembro) e das 8H00 às 18H00 em horário de Inverno (entre Outubro e Fevereiro).
- 4- Os cadáveres que derem entrada no cemitério fora do horário estabelecido ficarão em depósito, aguardando a inumação dentro das horas regulamentares, salvo casos especiais, em que, com autorização do Presidente da Junta de Freguesia, poderão ser imediatamente inumados.

Artigo 3.º

Afetos ao funcionamento normal do cemitério, haverá serviços de recepção e inumação de cadáveres e serviços de registo e expediente geral.

Artigo 4.º

A recepção e inumação de cadáveres estarão a cargo do funcionário do quadro do serviço do cemitério, ao qual compete cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Regulamento, das leis e regulamentos gerais, das deliberações da Junta de Freguesia e ordens dos seus superiores relacionadas com aqueles serviços, bem como fiscalizar a observância, por parte do público e dos concessionários de jazigos ou sepulturas perpétuas, das normas sobre polícia do cemitério constantes deste Regulamento.

Artigo 5.º

Os serviços de registo e expediente geral funcionam na dependência da secretaria da Junta, dispondo de livros de registo de inumações, exumações, transladações e quaisquer outros considerados necessários ao bom funcionamento daqueles serviços.

CAPÍTULO II

SECÇÃO I

Disposições comuns

Artigo 6.º

As inumações serão efetuadas em sepulturas ou jazigos.

Artigo 7.º

1. Os cadáveres a inumar serão encerrados em caixões, no interior dos quais se colocarão produtos biológicos, devidamente embalados e certificados, na quantidade adequada ao peso do cadáver a inumar e conforme se trate de caixões de madeira, ou de chumbo ou zinco.
2. Cabe à Agência Funerária aplicar devidamente os produtos biológicos, cabendo ao funcionário responsável assegurar que tal procedimento tenha sido tomado.
3. Deverá ainda a Agência Funerária, entregar declaração com referência ao tipo de produto biológico decompositor aplicado.

Artigo 8.º

- 1- Os caixões de chumbo ou zinco devem ser hermeticamente fechados, e soldar-se-ão no cemitério, perante o respetivo encarregado.
- 2- A pedido dos interessados, pode a soldagem do caixão efetuar-se, com a presença de delegado do Presidente da Junta, no local donde partirá o féretro.

Artigo 9.º

- 1- Nenhum cadáver será inumado nem encerrado em caixão de chumbo, ou zinco antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o falecimento e sem que previamente, se tenha lavrado o respetivo assento ou auto de declaração de óbito.
- 2- Quando as circunstâncias especiais o exijam, poderá fazer-se a inumação ou proceder-se à soldagem do caixão antes de decorrido aquele prazo, mediante autorização, por escrito da autoridade sanitária competente.

Artigo 10.º

- 1- A pessoa ou entidade encarregada do funeral deverá exhibir o boletim de registo de óbito ou o documento respeitante à autorização a que se refere o segundo parágrafo do artigo anterior.
- 2- Recebido qualquer destes documentos e pagas as taxas que forem devidas, a secretaria da Junta expedirá guia do modelo aprovado pelo corpo administrativo, cujo original será entregue ao interessado.
- 3- À inumação de urnas de cinzas, serão aplicados os mesmos procedimentos anteriores, com as necessárias adaptações.
- 4- Não se efetuará a inumação sem que ao encarregado do cemitério seja apresentado o original da guia a que se refere o parágrafo anterior.

Artigo 11.º

O documento referido no n.º 1 do artigo anterior, será registado no livro de inumações, mencionando-se o seu número de ordem, bem como a data de entrada do cadáver no cemitério e local da inumação.

Artigo 12.º

- 1- Na falta ou insuficiência da documentação legal, os cadáveres ficarão em depósito até que esta seja devidamente regularizada.
- 2- Decorridas vinte e quatro horas sobre o depósito - ou em qualquer momento quando se verificar o adiantado estado de decomposição do cadáver - sem que tenha sido apresentada a documentação em falta, os serviços comunicarão imediatamente o caso às autoridades sanitárias ou policiais, para que se tomem as providências adequadas.

## SECÇÃO II

### **Inumações em sepulturas**

#### Artigo 13.º

Não são permitidos enterramentos em vala comum, salvo:

- a) Em situação de calamidade pública;
- b) Tratando-se de fetos mortos abandonados ou de peças anatómicas.

#### Artigo 14.º

1- As sepulturas terão, em planta, a forma retangular, obedecendo às seguintes dimensões mínimas:

a) Para adultos:

Comprimento: 2 m.

Largura: 0,65 m.

Profundidade: 1,15 m.

b) Para crianças:

Comprimento: 1 m.

Largura: 0,55 m.

Profundidade: 1 m.

- 2- Pode ainda, mediante requerimento dos interessados e autorização do Presidente da Junta de Freguesia, ser afundada a sepultura de adulto por forma à inumação de segundo cadáver antes de decorrido o prazo legal, não podendo esta ter uma profundidade inferior a 2 m.
- 3- A autorização do ponto anterior, está condicionada pelas condições do terreno.

#### Artigo 15.º

- 1- As sepulturas, devidamente numeradas, agrupar-se-ão em talhões tanto quanto possível retangulares.
- 2- Procurar-se-á o melhor aproveitamento do terreno, não podendo, porém, os intervalos entre as sepulturas e entre estas e os lados de talhões ser inferiores a 0,40 m., e mantendo-se para cada sepultura, acesso com mínimo de 0,60 m. de largura.

### Artigo 16.º

Além de talhões privativos que se considerem justificados, haverá secções para os enterramentos de crianças, separadas dos locais que se destinam aos dos adultos.

### Artigo 17.º

- 1- As sepulturas classificam-se em temporárias e perpétuas.
- 2- Consideram-se temporárias as sepulturas para inumação por cinco anos, findo os quais poderá proceder-se à exumação.
- 3- Definem-se como perpétuas aquelas cuja utilização foi exclusiva e perpetuamente concedida pela Junta de Freguesia, a requerimento dos interessados.

### Artigo 18.º

Sem prejuízo do disposto no artigo 62.º do presente Regulamento, é proibido nas sepulturas temporárias o enterramento de caixões de chumbo, de zinco e de madeiras muito densas, dificilmente deterioráveis ou nas quais tenham sido aplicadas tintas ou vernizes que demorem a sua destruição.

### Artigo 19.º

- 1- Nas sepulturas perpétuas é permitida a inumação em caixões de madeira, de chumbo ou de zinco, assim como urnas de cinzas.
- 2- Para efeitos de nova inumação, poderá proceder-se à exumação decorrido o prazo legal de cinco anos, desde que nas inumações anteriores se tenha utilizado caixão próprio para inumação temporária.
- 3- Com caixões de chumbo ou zinco apenas poderão efetuar-se dois enterramentos quando:
  - a) Anteriormente só se utilizarem caixões apropriados para inumação temporária
  - b) As ossadas encontradas se removerem para ossário ou tenham ficado sepultadas abaixo do primeiro caixão e este se enterrou a profundidade que exceda os limites fixados no artigo 14.º.

- c) Quando previsto, nos termos do n.º 2 do artigo 14º.
- 4- Quando houver necessidade de remover qualquer tipo de revestimento que embeleze uma sepultura perpétua, para nova inumação, esses trabalhos só poderão ser realizados de duas formas:
  - a) Pelos proprietários da sepultura, com a presença do funcionário da Junta de Freguesia;
  - b) Pelos funcionários da Junta de Freguesia, com a presença do responsável pelo coval.
- 5) A Junta de Freguesia não se responsabiliza por qualquer dano sofrido no levantamento dos revestimentos, salvo se, após processo de averiguação se verificar que houve dolo propositado pelo funcionário;
- 6- A reposição dos elementos que embelezam as sepulturas perpétuas é da responsabilidade dos proprietários das mesmas e deverá ser feita nos termos do n.º 2 do artigo 57º.

## SECÇÃO II

### **Inumações em jazigos**

#### Artigo 20.º

- 1- Nos jazigos só é permitido inumar cadáveres encerrados em caixões de chumbo, devendo a folha empregada no seu fabrico ter a espessura mínima de 0,4 mm.
- 2- Dentro do caixão devem ser colocados filtros depuradores e dispositivos adequados a impedir os efeitos da pressão dos gases no seu interior.
- 3- Nos jazigos poderão ainda ser depositadas ossadas e cinzas, desde que devidamente acondicionadas em urnas próprias.

#### Artigo 21.º

- 1- Quando um caixão depositado em jazigo apresente rotura ou qualquer outra deterioração, serão os interessados avisados, a fim de o mandarem reparar, marcando-se-lhes, para esse efeito, o prazo julgado conveniente.
- 2- Em caso de urgência, ou quando não se efetue a reparação prevista no corpo do artigo, a Junta ordená-la-á, correndo as despesas por conta dos interessados.
- 3- Quando não possa reparar-se convenientemente o caixão deteriorado, encerrar-se-á noutro caixão de chumbo ou será removido para sepultura ou ossário, à escolha dos interessados ou por decisão do Presidente da Junta de Freguesia, tendo este

lugar em casos de manifesta urgência ou sempre que aqueles se pronunciem dentro do prazo que lhes for fixado para optarem por uma das referidas soluções.

## CAPÍTULO II

### **Exumações**

#### Artigo 22.º

É proibido abrir-se qualquer sepultura antes de decorrer o período legal de inumação de cinco anos salvo em cumprimento de mandado judicial, ou, tratando-se de sepulturas perpétuas, para se realizar o segundo dos enterramentos previstos no n.º 2 do artigo 14º e n.º 2 do artigo 19.º.

#### Artigo 23.º

- 1- Passados cinco anos sobre a data da inumação, poderá proceder-se à exumação.
- 2- Logo que seja decidida uma exumação, a Junta fará publicar avisos convidando os interessados a acordarem com os serviços do cemitério, no prazo não inferior a 15 dias quanto à data em que aquela terá lugar e sobre o destino das ossadas.
- 3- Se correr o prazo fixado nos avisos a que se refere o parágrafo anterior sem que os interessados promovam qualquer diligência, será feita a exumação, considerando-se abandonadas as ossadas existentes, que serão removidas para ossários ou enterradas no próprio coval a profundidade superiores às que se estabelecem no n.º 1 do artigo 14.º.

#### Artigo 24.º

Se no momento da exumação não estiverem consumidas as partes moles do cadáver, proceder-se-á à aplicação de produto biológico decompositor, recobrando-se de seguida e mantendo-se inumado, por períodos sucessivos de três anos, até à completa consumpção daquelas, sem a qual não poderá proceder-se a novo enterramento.

#### Artigo 25.º

- 1- A exumação das ossadas de um caixão de chumbo, inumado em jazigo só será permitida quando aquele se apresente de tal forma deteriorado que se possa verificar a consumpção das partes moles do cadáver.
- 2- A consumpção a que alude este artigo será obrigatoriamente verificada pela autoridade sanitária local.

Artigo 26.º

As ossadas exumadas de caixão de chumbo que por manifesta urgência ou vontade dos interessados, se tenham removido para sepultura, nos termos do n.º 2 do artigo 21, serão depositadas no jazigo originário ou no local acordado com os serviços do cemitério.

**CAPÍTULO VI**

**Transladações**

Artigo 27.º

- 1- Entende-se por transladação a remoção para outro local de restos mortais já inumados, bem como a de cadáveres ainda por inumar para cemitério de localidade diferente daquela onde ocorreu o óbito.
- 2- Antes de decorridos cinco anos sobre a data de inumação só serão permitidas transladações de restos mortais já inumados quando estes se encontrem em caixões de chumbo ou zinco devidamente resguardados.

Artigo 28.º

- 1- A transladação de cadáver é efetuada em caixão de zinco, devendo a folha empregada no seu fabrico ter a espessura mínima de 0,4 mm.
- 2- Pode também ser efetuada a transladação de cadáver ou ossadas que tenham sido inumados em caixão de chumbo antes da entrada em vigor do presente diploma.
- 3- A transladação de ossadas é efetuada em caixa de zinco com a espessura mínima de 0,4 mm ou de madeira

Artigo 29.º

- 1- As transladações serão requeridas pelos interessados, só podendo efetuar-se com autorização do Presidente da Junta de Freguesia e após o pagamento das taxas devidas.
- 2- Se no momento da transladação não estiverem consumidas as partes moles do cadáver, proceder-se-á à aplicação de produto biológico decompositor, recobrindo-se de seguida e mantendo-se inumado por períodos sucessivos de três anos.
- 3- Após decorridos os 3 anos referidos, deverá o interessado preencher novo requerimento e pagar as taxas devidas.
- 4- Têm legitimidade para requerer a transladação o cônjuge sobrevivente ou, não existindo este, a maioria dos descendentes do finado (maiores ou emancipados), e

na falta de todos, o seu parente mais próximo, bem como o testamenteiro, em cumprimento de disposição testamentária.

**Artigo 30.º**

- 1- A autorização será concedida mediante documento próprio emitido pela Junta de Freguesia.
- 2- A Junta de Freguesia comunicará à Conservatória do Registo Civil a transladação quando a mesma for feita para outro cemitério.

**Artigo 31.º**

Nos livros de registo do cemitério far-se-ão os averbamentos correspondentes às transladações efetuadas, devendo, ainda, exarar-se no verso do alvará as notas que dos mesmos livros constarem acerca da respetiva inumação ou depósito.

**CAPÍTULO V**

**Concessão de terrenos e ossários**

**SECÇÃO I**

**Formalidades**

**Artigo 32.º**

- 1- A requerimento dos interessados, poderá a Junta de Freguesia fazer concessão de ossários e de terrenos no cemitério, para sepulturas perpétuas e construção ou remodelação de jazigos particulares.
- 2- As concessões de terrenos e de ossários não conferem aos titulares nenhum título de propriedade ou qualquer direito real, mas somente o direito de uso privativo do domínio público com afetação especial e nominativa, em conformidade com as leis e regulamentos.
- 3- A concessão de sepulturas perpétuas poderá ser suspensa por forma a garantir a capacidade do cemitério, sendo sempre a sua comunicação feita por edital.

**Artigo 33.º**

- 1- A concessão de terrenos para sepulturas perpétuas é condicionada pela inumação e será titulada por alvará do presidente da Junta de Freguesia, a emitir nos 15 dias seguintes à receção do requerimento.

- 2- Do referido alvará constarão os elementos de identificação do concessionário e a sua morada, referências do jazigo ou sepultura perpétua respetivos, nele devendo mencionar-se, por averbamento, todas as entradas e saídas de restos mortais.
- 3- Sendo vários os concessionários, o original do alvará será entregue ao cabeça de casal, ou àquele que for nomeado por comum acordo entre os concessionários.

Artigo 34.º

- 1- Mediante requerimento dos interessados, poderá a Junta de Freguesia fazer a permuta de sepultura perpétua por ossário, não sendo a Junta de Freguesia obrigada a restituir aos mesmos qualquer importância.
- 2- Nos livros de registo de alvarás far-se-ão os averbamentos achados necessários.

SECÇÃO II

**Direitos e deveres dos concessionários**

Artigo 35.º

- 1- A construção de jazigos particulares e o revestimento das sepulturas perpétuas a que alude o artigo 52.º devem concluir-se dentro do prazo fixado pela Junta de Freguesia.
- 2- A inobservância do prazo fará incorrer o concessionário na multa de 75,00€, marcando-se novo prazo; se este também não for cumprido, caduca a concessão, com perda das importâncias pagas, revertendo para o corpo administrativo todos os materiais encontrados no local da obra.

Artigo 36.º

- 1- As inumações, exumações e transladações a efetuar em jazigos ou sepulturas perpétuas dependem de autorização expressa do concessionário ou de quem legalmente o representar.
- 2- Sendo vários os concessionários, a autorização poderá ser dada pelo cabeça de casal ou por aquele que tiver na sua posse o alvará original.
- 3- Os restos mortais do concessionário serão inumados independentemente de autorização.
- 4- Sempre que o concessionário não declare, por escrito, que a inumação tem carácter temporário, ter-se-á a mesma como perpétua.

Artigo 37.º

- 1- O concessionário de jazigo particular pode promover a transladação dos restos mortais aí depositados a título temporário, depois da publicação de éditos em que aqueles sejam devidamente identificados e onde se, avise do dia e hora a que terá lugar a referida transladação.
- 2- A transladação a que alude este artigo só poderá efetuar-se para outro jazigo ou para ossário paroquial.
- 3- Os restos mortais depositados a título perpétuo não podem ser trasladados por simples vontade do concessionário.

Artigo 38.º

- 1- O concessionário de jazigo que, a pedido do interessado legítimo, não faculte a respetiva abertura para efeitos de transladação de restos mortais no mesmo inumados será notificado a fazê-lo em dia e hora certa, sob pena de os serviços promoverem a abertura de jazigo.
- 2- Neste último caso, será lavrado auto do que ocorrer, assinado pelo serventuário que presida ao ato e por duas testemunhas.

Artigo 39.º

Será punido com a multa de 50€ a 250,00€ o concessionário que receber quaisquer importâncias pelo depósito de corpos ou ossadas no seu jazigo.

**SECÇÃO II**

**Transmissões de sepulturas perpétuas, ossários e jazigos**

Artigo 40.º

As transmissões de jazigos, ossários e sepulturas perpétuas averbar-se-ão a requerimento dos interessados, instruído nos termos gerais de direito com documentos comprovativos da transmissão e do pagamento dos impostos que forem devidos.

Artigo 41.º

- 1- As transmissões por morte das concessões de jazigos, ossários ou sepulturas perpétuas, a favor da família do concessionário, são livremente admitidas nos termos gerais de direito.

- 2- As transmissões a favor de pessoas estranhas à família do concessionário, só serão admitidas desde que:
  - a) Em vida, o concessionário declare perante a Junta de Freguesia a sua pretensão de doação da sepultura perpétua, ossário ou jazigo, entregando para isso, requerimento e declaração devidamente assinada e autenticada.
  - b) Por morte, o concessionário tiver demonstrado por testamento, a sua vontade na doação do direito do uso da sepultura perpétua, ossário ou jazigo.
- 3- Pela transmissão pagar-se-ão à Junta de Freguesia, as taxas aprovadas sob proposta da Junta, em Assembleia de Freguesia.
- 4- O concessionário poderá renunciar aos direitos de uso perpétuo da sepultura, jazigo ou ossário, devendo fazê-lo mediante assinatura de declaração de intenção, devidamente autenticada por Cartório Notarial. Todo o processo deve ser registado em ata e ser devidamente arquivado em pasta própria.
- 5- Da referida transmissão serão feitos os averbamentos necessários no livro de registo de alvarás.

## CAPÍTULO VI

### Sepulturas e jazigos abandonados

#### Artigo 42.º

- 1- Consideram-se abandonados, podendo declarar-se prescritos, os jazigos ou sepulturas cujos concessionários não sejam conhecidos ou residam em parte incerta e não exerçam os seus direitos por período superior a dez anos, nem se apresentam a reivindicá-los dentro do prazo de sessenta dias, depois de citados por meio de éditos publicados em dois dos jornais mais lidos no Concelho e afixados nos lugares de estilo.
- 2- O prazo a que este artigo se refere conta-se a partir da data da última inumação ou da realização das mais recentes obras de conservação ou da beneficiação que nas mencionadas construções tenham sido feitas, sem prejuízo de quaisquer outros atos dos proprietários, ou de situações suscetíveis de interromperem a prescrição, nos termos da lei civil.
- 3- Simultaneamente com a citação dos interessados, colocar-se-á no jazigo ou sepultura placa indicativa do abandono.

#### Artigo 43.º

- 1- Decorrido o prazo de sessenta dias previsto no artigo 42.º, será o processo, instituído com todos os elementos comprovativos dos factos de abandono e do

cumprimento das formalidades no mesmo artigo estabelecidas, enviando ao Presidente da Junta de Freguesia, para ser declarada a prescrição.

- 2- O Presidente da Junta de Freguesia, precedendo deliberação desta, fará a declaração de prescrição do jazigo ou da sepultura, à qual será dada a publicidade referida no mencionado artigo 42.º.

**Artigo 44.º**

- 1- Quando um jazigo se encontrar em ruínas, o que será confirmado por uma comissão a constituir pelo Presidente da Junta de Freguesia, desse facto se dará conhecimento aos interessados por meio de carta registada com aviso de receção, fixando-lhes prazo para procederem às obras necessárias.
- 2- A comissão indicada neste artigo compõe-se de três membros, devendo um destes, pelo menos, ser técnico diplomado num curso superior, médio ou secundário.
- 3- Se houver perigo iminente de derrocada ou as obras não se realizarem dentro do prazo fixado, pode o Presidente da Junta de freguesia ordenar a demolição do jazigo, que se comunicará aos interessados em carta registada com aviso de receção.

**Artigo 45.º**

Os restos mortais existentes em jazigo a demolir ou declarado prescrito, quando deles sejam retirados, depositar-se-ão, com carácter de perpetuidade, no local reservado pela Junta de Freguesia para o efeito, caso não sejam reclamados no prazo de 30 dias sobre a data da demolição ou da declaração da prescrição, respetivamente.

**Artigo 46.º**

O preceituado neste capítulo aplica-se com as necessárias adaptações, às sepulturas perpétuas.

**CAPÍTULO VII**

**Construções funerárias**

**SECÇÃO I**

**Obras**

**Artigo 47.º**

- 1- O pedido de licença para construção, reconstrução ou modificação de jazigos particulares ou para revestimento de sepulturas perpétuas deverá ser formulado pelo concessionário em requerimento instruído com o projeto da obra, em duplicado, elaborado por técnico inscrito na Câmara Municipal de Constância.
- 2- Será dispensada a intervenção de técnico para pequenas alterações que não afetem a estrutura da obra inicial.
- 3- A colocação de revestimentos deverá ser feita de acordo com os artigos 53º e 57º.

Artigo 48.º

- 1- Do projeto referido no artigo anterior constarão os elementos seguintes:
  - a) Desenhos devidamente cotados, à escala mínima de 1:20;
  - b) Memória descritiva da obra, em que se especifiquem as características das fundações, natureza dos materiais a empregar, aparelhos, cor, etc.
- 2- Na elaboração e apreciação dos projetos deverá atender-se à sobriedade própria das construções funerárias, exigidas pelo fim a que se destinam.

Artigo 49.º

Os projetos a que alude o artigo anterior serão enviados à Câmara Municipal para que sobre os mesmos se pronunciem os respetivos serviços técnicos de obras.

Artigo 50.º

- 1- Os jazigos, serão compartimentados em células com as seguintes dimensões mínimas:

Comprimento: 2 m.  
Largura: 0,75 m.  
Altura: 0,55 m.
- 2- Nos jazigos não haverá mais do que três células sobrepostas, acima do nível do terreno, ou em cada pavimento, quando se trate de edificação de vários andares.

Artigo 51.º

Os jazigos de capela não poderão ter dimensões inferiores a 1,50 m. de frente e 2,30 m. de fundo.

Artigo 52.º

1- Os ossários, dividir-se-ão em células com as seguintes dimensões mínimas interiores:

Comprimento: 0,80 m.

Largura: 0,50 m.

Altura: 0,40 m.

### Artigo 53.º

- 1- As sepulturas perpétuas deverão ser revestidas em cantaria, com a espessura máxima de 0,10 m e devidamente assentes em pilares de modo a evitar desnivelamentos e abatimentos de terra, **ou em alternativa, gradeamentos de metal ou alumínio.**
- 2- Para a simples colocação, sobre as sepulturas, de lousa de tipo aprovado pela Junta, dispensa-se a apresentação de projeto.

### Artigo 54.º

- 1- Nos jazigos devem efetuar-se obras de conservação, pelo menos de oito em oito anos, ou sempre que as circunstâncias o imponham.
- 2- **As pedras ornamentais e gradeamentos colocados nas sepulturas perpétuas devem ser mantidas limpas e cuidadas, devendo ser feitas obras de conservação sempre que necessário.**
- 3- Para os efeitos do disposto na parte final do corpo deste artigo e sem prejuízo do determinado no artigo 44.º, os concessionários serão avisados da necessidade das obras, marcando-se-lhes prazo execução destas.
- 4- Em caso de urgência ou quando não se respeite o prazo referido no n.º 1, pode a junta ordenar diretamente as obras, a expensas dos interessados. Sendo vários concessionários, considera-se cada um deles solidariamente responsável pela totalidade das despesas.
- 5- Em face de circunstâncias especiais, devidamente comprovadas, poderá a Junta prorrogar o prazo no corpo deste artigo.
- 6- Sempre que o concessionário do jazigo ou sepultura perpétua não tiver indicado na secretaria da Junta ou nos serviços do cemitério a morada atual, será irrelevante a invocação de falta ou desconhecimento do aviso a que se refere o n.º 2.

### Artigo 55.º

A tudo o que nesta secção não se encontre especialmente regulado, aplicar-se-á o Regulamento Geral das edificações Urbanas.

### SECÇÃO III

#### Sinais funerários e embelezamento de jazigos e sepulturas.

##### Artigo 56.º

- 1- Nas sepulturas e jazigos permite-se a colocação de cruzes e caixas para coroas, assim como a inscrição de epitáfios e outros sinais funerários costumados.
- 2- Não serão consentidos epitáfios em que exaltem ideias políticas ou religiosas que possam ferir a suscetibilidade pública, ou que, pela sua redação, possam considerar-se desrespeitosos.

##### Artigo 57.º

- 1- O embelezamento das sepulturas perpétuas, através de revestimentos pétreos, ou outros, só é permitido nos seguintes termos:
  - a) Mediante autorização por escrito dos serviços da Junta de Freguesia e nos termos dos artigos 53º e 58º;
  - b) Decorridos 1 ano sobre a inumação ou mediante termo de responsabilidade assinado pelo concessionário;
  - c) Na presença do funcionário responsável pelos serviços do cemitério.
- 2- A recolocação de revestimentos pétreos, que foram desmontados para efeitos de inumação, é da responsabilidade do concessionário e deverá ser feita, nos termos do artigo anterior e no prazo de 30 dias, sob pena de aplicação de coima entre os 50€ e os 500€;
- 3- A colocação ou recolocação de revestimento nas sepulturas perpétuas dos Cemitérios da Freguesia deve decorrer durante o horário de funcionamento dos serviços gerais (de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8:00 h. às 12:00 h. e das 13:00 h às 16:00 h.).
- 4- Caso os trabalhos a efetuar decorram para além do horário e dias referidos anteriormente, os custos inerentes às horas extraordinárias do funcionário responsável, serão suportadas pelo requerente e liquidadas através da Junta de Freguesia.

##### Artigo 58.º

É permitido embelezar as construções funerárias através de revestimento adequado, ajardinamento, bordaduras, vasos para plantas ou por qualquer outra forma que não afete a dignidade própria do local.

Artigo 59.º

A realização por particulares de quaisquer trabalhos no cemitério fica sujeita a prévia autorização da Junta de Freguesia e à orientação e fiscalização desta, sob pena de aplicação de coimas entre os 50€ e os 500€.

**CAPÍTULO VII**  
**Disposições legais**

Artigo 60.º

1- No recinto do cemitério é proibido:

- a) Proferir palavras ou praticar atos ofensivos da memória dos mortos ou do respeito devido ao local;
- b) Entrar acompanhado de quaisquer animais, exceto cães-guia;
- c) Transitar fora dos arruamentos ou das vias de acesso que separam as sepulturas;
- d) Colher flores ou danificar plantas ou árvores;
- e) Plantar árvores de fruto, ou quaisquer plantas que possam utilizar-se na alimentação;
- f) Danificar jazigos, sepulturas, sinais funerários e quaisquer outros objetos;
- g) Realizar manifestações de carácter político;
- h) A permanência de crianças, salvo quando acompanhadas;
- i) A entrada de viaturas, salvo em situações autorizadas pela Junta de Freguesia.

Artigo 61.º

Os objetos utilizados para fins de ornamentação ou de culto em jazigos e sepulturas não poderão ser daí retirados sem apresentação do alvará ou autorização escrita do concessionário, nem sair do cemitério sem a anuência do respetivo encarregado.

Artigo 62.º

Não podem sair do cemitério, aí devendo ser incinerados, os caixões ou urnas que tenham contido corpos ou ossadas.

### Artigo 63.º

A entrada no cemitério de força armada, banda ou qualquer agrupamento musical carece de autorização do presidente da Junta de freguesia.

### Artigo 64.º

É proibida a abertura de caixões de chumbo ou de zinco, salvo em cumprimento de mandado judicial ou quando seja ordenada pela autoridade sanitária competente para efeito de inumação, em sepulturas temporárias, de cadáveres trasladados após o falecimento.

### Artigo 65.º

- 1- As taxas devidas pela prestação de serviços relativos ao cemitério ou pela concessão ou transmissão de terrenos para jazigos e sepulturas perpétuas constarão de tabela aprovada pela Junta de Freguesia.
- 2- Para uma maior eficácia dos serviços administrativos, serão criadas e utilizadas as minutas de requerimentos, declarações ou outros documentos, que se entendam serem necessários

### Artigo 66.º

- 3- A colocação de revestimentos em sepulturas perpétuas ou execução de outros trabalhos, que não sejam autorizados por esta Junta de Freguesia ou execução, serão alvo de uma coima de 50€ a 500€.
- 4- A Junta de Freguesia não se responsabiliza por quaisquer danos verificados nos cemitérios da freguesia, que não resultem diretamente da ação dos seus funcionários.
- 5- Eventuais danos em covais contíguos àquele onde decorram intervenções a nível dos revestimentos, serão da responsabilidade do requerente.
- 6- As infrações ao presente regulamento, para as quais não tenham sido previstas penalidades especiais, serão punidas com a coima respetiva, aprovada pela Assembleia de Freguesia sob proposta do executivo da Junta de Freguesia.

### Artigo 67º

- 1 - Em tudo que esteja omissa no presente regulamento, aplicar-se-á subsidiariamente:
  - a) A legislação aplicável, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 411/98 de 30 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 5/2000 de 29

de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 138/2000 de 13 de julho e pela Lei n.º 14/2016, de 9 de junho.

- b) Em caso de omissão da Lei, caberá à Junta de Freguesia, casuisticamente e mediante deliberação suprimir a lacuna.

**Artigo 68.º**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à publicação em Diário da República.

-----

**Projeto de Alteração do  
Regulamento e Tabela geral de Taxas e Licenças da  
Freguesia de Santa Margarida da Coutada**

Nos termos da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, os regulamentos das taxas das autarquias locais devem acautelar todas as taxas da prestação de serviços e licenciamentos, dando a conhecer de forma clara e transparente a fórmula de cálculo e todos os custos associados a cada serviço.

Nos termos da delegação de competências do Município de Constância para a Junta de Freguesia, são introduzidas novas competências que estão já refletidas no Regulamento das Atividades Diversas da Freguesia de Santa Margarida, sem que estas estivessem também no presente regulamento.

Assim, em conformidade com a Lei anterior e com o disposto nas alíneas d) e f) do n.º 1 do artigo 9.º, conjugado com a alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), é apresentada nova alteração ao regulamento das taxas e Licenças da Juntas de Freguesia, onde são introduzidas as novas competências e atualizadas as fórmulas de cálculo das taxas apresentadas no anexo I.

O presente Projeto de alteração do regulamento geral das taxas e Licenças da Freguesia, estará em audiência prévia, pelo período de 30 dias a contar da data da

distribuição, onde os cidadãos poderão apresentar contributos ou pronunciar-se por escrito.

Após a apreciação dos contributos recolhidos, o documento será submetido à aprovação da Junta de Freguesia e, posteriormente à Assembleia de Freguesia, seguindo-se a sua publicação no Diário da República, site da Junta de Freguesia e Edital, nos termos legais.

## CAPÍTULO I **Disposições gerais**

### Artigo 1.º **Objeto**

O presente regulamento e tabela anexa têm por finalidade fixar os quantitativos a cobrar por todas as atividades da Junta de Freguesia no que se refere à prestação concreta de um serviço público local e na utilização privada de bens do domínio público e privado da Freguesia.

### Artigo 2.º **Sujeitos**

1. O sujeito ativo da relação jurídico-tributária, titular do direito de exigir aquela prestação é a Junta de Freguesia.
2. O sujeito passivo é a pessoa singular ou coletiva e outras entidades legalmente equiparadas que estejam vinculadas ao cumprimento da prestação tributária.
3. Estão sujeitos ao pagamento de taxas o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram a sector empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

### Artigo 3.º **Isenções**

1. Estão isentos de pagamento de taxas previstas no presente regulamento, todos aqueles que beneficiem de isenção prevista em outros diplomas

2. Estão isentos de pagamento de taxas, quando a Junta de Freguesia deliberar nesse sentido, as associações religiosas, culturais, desportivas e/ou recreativas e as instituições de solidariedade social, legalmente constituídas, que prossigam na área da freguesia fins de interesse eminentemente público, ou como tal considerado por deliberação expressa da Junta de Freguesia, e mediante aprovação da Assembleia de Freguesia.
3. As isenções a que se refere o número anterior não dispensam as respetivas entidades da apresentação de requerimento e de provas da qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção.

## CAPÍTULO II

### Taxas

#### Artigo 4.º

### Taxas

A Junta de Freguesia cobra taxas:

- a) Serviços administrativos: emissão de atestados, declarações e certidões, termos de identidade e justificação administrativa, certificação de fotocópias e outros documentos;
- b) Licenciamento e registo de canídeos e gatídeos;
- c) Cemitérios;
- d) Licenciamento de atividades diversas:
  - i. Venda ambulante de lotarias;
  - ii. Arrumador de automóveis;
  - iii. Atividades ruidosas de carácter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraias e bailes organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre;
  - iv. A gestão e manutenção corrente de feiras;
  - v. A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
  - vi. A autorização da realização de acampamentos ocasionais.

- e) Outros serviços prestados à comunidade.

**Artigo 5.º**

**Serviços Administrativos**

1. As taxas de atestados, declarações, certidões e termos de identidade e justificação administrativa constam do anexo I e têm como base de cálculo o tempo médio de execução dos mesmos e todos os custos de atendimento, registo e produção.
2. A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$TSA = tme \times vh + ct$$

Sendo:

tme : tempo médio de execução de ½ hora;

vh: valor hora do funcionário, tendo em consideração o índice da escala salarial;

ct: custo total necessário para a prestação do serviço (inclui material de escritório, consumíveis, etc.).

3. As taxas de certificação de fotocópias têm por base o estipulado no Regulamento Emolumentar dos Registos e dos Notariados, na percentagem de 65 %, com Iva incluído.
4. As taxas de busca, extração de fotocópias, envio e receção de faxes ou prestação de outros serviços administrativos têm como base de cálculo o custo total para a prestação do serviço.
5. Aos valores indicados no n.º 2 acresce uma taxa de urgência, para a emissão no prazo de 24 horas, de mais 50 %.
6. Os valores constantes no n.º 3 são atualizados anual e automaticamente, tendo em atenção a taxa de inflação.

**Artigo 6.º**

**Licenciamento e Registo de canídeos**

1. O licenciamento e registo de canídeos são regidos pelo Decreto-Lei n.º 82/2019 de 27 de junho e pelo artigo 425º da Lei 2/2020 de 31 de março, que define todos

os animais como animais de companhia, com exceção dos potencialmente perigosos e dos perigosos.

2. As categorias dos canídeos estabelecidos pela Lei já revogada serão mantidas no regulamento, por se verificarem adequadas, tendo em conta as características da freguesia.
3. As taxas de registo e licenciamento de canídeos e gatídeos, constantes do Anexo I, são indexadas à Taxa N da profilaxia médica, não podendo exceder o triplo deste valor e varia consoante a categoria do animal, devendo ser renovada anualmente, até ao mesmo dia do ano seguinte.
4. A fórmula de cálculo é a seguinte:
  - a) Registo: 12,5 % da taxa N de profilaxia médica;
  - b) Licenças das categorias A, B e E: 50 % da taxa N de profilaxia médica;
  - c) Licenças das categorias: C, D e F: Isentos;
  - d) Licenças da categoria G: o dobro da taxa aplicada na alínea b) de profilaxia médica;
  - e) Licenças da categoria H: o triplo da taxa aplicada na alínea b) de profilaxia médica;
5. O valor da taxa N de profilaxia médica é atualizado, anualmente por Despacho conjunto dos Ministérios das Finanças e da Agricultura, do Mar, do Ambiente, e do Ordenamento do Território.
6. Estão isentos do pagamento da taxa os canídeos abrangidos pelos n.ºs 7 e 8 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 82/2019 de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo artigo 425º da Lei 2/2020 de 31 de março.
7. Para obtenção do registo e licença é necessário apresentar os seguintes documentos:
  - a) Boletim sanitário de cães e gatos, com prova de vacinação antirrábica e de identificação eletrónica;
  - b) Carta de caçador atualizada, no caso de cães de caça;
  - c) Declaração dos bens a guardar, assinada pelo detentor no caso dos cães de guarda;

- d) Termo de responsabilidade nos termos da lei, registo criminal do detentor “limpo”, comprovativo de aprovação em formação para detenção desta categoria de canídeos, seguro de responsabilidade civil e bilhete de identidade ou cartão do cidadão para confirmação da sua maioridade, no caso dos cães perigosos ou potencialmente perigosos.
8. O não cumprimento no disposto no número anterior incorre numa infração com pena de 25 € a 3740 €, para pessoas singulares e de 25 € a 44890 €, para pessoa coletiva.

Artigo 7.º  
**Cemitérios**

1. As taxas pagas pela desmontagem de ornamentos, inumações, exumações e transladações (TAS), prevista no anexo I, têm como base de cálculo o tempo médio de execução dos mesmos.
2. A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$TAS = tme \times vh + ct$$

Sendo:

tme: tempo médio de execução;

vh: valor hora do(s) funcionário(s), tendo em consideração o índice da escala salarial;

ct: custo total necessário para a prestação do serviço (inclui material necessário, deslocação, etc.).

3. Sendo o tempo médio unitário estimado a aplicar:
- a) De ½ hora para desmontagem da pedra;
  - b) De 3 horas para inumações e exumações;
  - c) De 5 horas para transladações (inclui lavagem das ossadas) por cada ossada;
  - d) Aos fins de semana e feriados será aplicada uma taxa fixa adicional de 20 €.
  - e) Para sepulturas duplas será aplicada uma taxa fixa de 20€;

4. As taxas pagas pela concessão de terreno (TCTC), previstas no Anexo I, têm por base de cálculo a seguinte fórmula:

$$TCTC = a \times ct + d$$

Sendo:

a: área do terreno (m<sup>2</sup>);

ct: custo total necessário para a prestação do serviço;

d: taxa de desincentivo

5. Os valores constantes neste artigo são atualizados anual e automaticamente, tendo em atenção a taxa de inflação ou sempre que o executivo entender ser justificado.

### Artigo 8.º

#### Concessão de Licenciamentos Diversos

1 – Os procedimentos para os licenciamentos de atividades diversas estão definidos no Regulamento da Freguesia para o licenciamento de atividades diversas.

2 – As taxas pagas pela concessão do licenciamento das atividades diversas, constantes do Anexo I, têm por base de cálculo a seguinte fórmula:

$$TAD = tme \times vh + cu + y$$

Sendo:

tme: tempo médio de execução;

vh: valor hora do funcionário;

cu: custo unitário para a prestação do serviço (inclui material de escritório, consumíveis, emissão de cartão quando for o caso, etc.);

### Artigo 9.º

#### Mercados e feiras

As feiras e mercados serão regulados por regulamento próprio e mediante o pagamento das taxas a estabelecer.

### Artigo 10.º

#### Aluguer de equipamentos, prestação de serviços e cedência de instalações

1. O aluguer de equipamentos ou cedência de instalações é feito mediante requerimento, apresentado com antecedência mínima de 5 dias.
2. As taxas de aluguer de equipamentos/ viaturas e prestação de serviços constam do anexo I e têm como base de cálculo o custo total necessário para a prestação do serviço (inclui material, tempo gasto, combustível, manutenção e taxa de desincentivo).
3. O aluguer de equipamentos/ viaturas só será permitido quando manobrados pelos funcionários desta Junta de Freguesia, sendo as despesas de mão-de-obra da responsabilidade dos requerentes.
4. As taxas de cedência de instalações constam do anexo I e têm como base de cálculo o custo total necessário para a prestação do serviço (inclui eletricidade, limpeza e manutenção das instalações, etc.), sendo contabilizadas à hora.
5. São isentas destas taxas todas as Instituições, associações e coletividades registadas na freguesia de Santa Margarida da Coutada e outras pelo interesse público da freguesia, mediante deliberação do executivo.

### Artigo 11.º

#### **Atualização de valores**

1. Os valores das taxas do presente Regulamento serão atualizados anual e automaticamente de acordo com o valor da taxa de inflação.
2. Independentemente da atualização prevista no número anterior, a Junta de Freguesia, sempre que entenda conveniente, poderá propor à Assembleia de Freguesia a atualização extraordinária ou alteração das taxas previstas neste Regulamento, mediante fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor.
3. O valor das taxas será arredondado para múltiplos de 5 (cinco) cêntimos, por excesso, quando o algarismo dos cêntimos for superior a 5 (cinco), e por defeito, quando 4 for inferior, sem prejuízo de, sempre que se considere conveniente, poder ser adotado outro método de arredondamento.

### CAPÍTULO III

#### **Liquidação**

Artigo 12.º

**Pagamento**

1. A relação jurídico-tributária extingue-se através do pagamento da taxa.
2. As prestações tributárias são pagas em moeda corrente ou por cheque, débito em conta, transferência ou por outros meios previstos na lei e pelos serviços.
3. Salvo disposição em contrário, o pagamento das taxas será efetuado antes ou no momento da prática de execução do ato ou serviços a que respeitem.
4. O pagamento das taxas é feito mediante recibo a emitir pela Junta de Freguesia.

Artigo 13.º

**Pagamento em Prestações**

1. Compete à Junta de Freguesia autorizar o pagamento em prestações, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente, comprovação da situação económica do requerente, que não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para pagamento voluntário.
2. Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido.
3. No caso do deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida, dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respetivo montante, desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações.
4. O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que corresponder.
5. A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução final da dívida remanescente mediante a extração da respetiva certidão de dívida.

Artigo 14.º

**Incumprimento**

1. São devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento das taxas.
2. É aplicada a taxa legal de juros de mora, na presente data calculada, com base na seguinte fórmula:

$$\frac{\text{montante em dívida x taxa de juros de mora}^{(*)}}{365 \times \text{n.º de dias em atraso}}$$

3. O não pagamento voluntário das dívidas é objeto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

*(\*) - (de acordo com o previsto no n.º 1, do art.º 3.º, do Decreto-Lei n.º 73/99 de 16 de março, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro e taxa de juro estabelecida por decreto próprio)*

#### CAPÍTULO IV Disposições Gerais

##### Artigo 15.º Garantias

1. Os sujeitos passivos das taxas podem reclamar ou impugnar a respetiva liquidação.
2. A reclamação deve ser feita por escrito e dirigida à Junta de Freguesia, no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.
3. A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.
4. Do indeferimento tácito ou expresse cabe impugnação judicial para o Tribunal Administrativo e Fiscal da área da Freguesia, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.

5. A impugnação judicial depende da prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2.

Artigo 16.º

**Legislação Subsidiária**

1. Em tudo quanto não estiver, expressamente, previsto neste regulamento são aplicáveis, sucessivamente:
- a) O Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais;
  - b) O Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais;
  - c) A Lei Geral Tributária;
  - d) O Regime Jurídico das Autarquias Locais;
  - e) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
  - f) O Código de Procedimento e de Processo Tributário;
  - g) O Código de Processo Administrativo;
  - h) O Código Civil e o Código de Processo Civil.

Artigo 17.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à publicação em Diário da República.

CAPÍTULO V  
**Tabela de Taxas e Licenças**

ANEXO I

**Serviços administrativos**

1. Confirmações diversas quando em impresso próprio - Isento
2. Atestados, Declarações e certidões para fins diversos, termos de identidade e justificação administrativa, quando não isentos – 5 €
3. Fotocópias:
  - 4.1. a preto:
    - 4.1. A4, frente - 0,20 € / cada
    - 4.1. A4, frente e verso - 0,25 € / cada
    - 4.1. A3, frente - 0,30 € / cada
    - 4.1. A3, frente e verso - 0,35 € / cada
  - 4.2. a cores:
    - 4.2. A4, frente - 0,30 € / cada
    - 4.2. A4, frente e verso - 0,35 € / cada
    - 4.2. A3, frente - 0,50 € / cada
    - 4.2. A3, frente e verso - 0,55 € / cada
5. Busca de documentos arquivados:
  - 5.1. Busca + envio por email – 3 €
  - 5.2. Busca + impressão – 3 € + acresce custo por fotocópia
6. Fax
  - 6.1. Envio: 0,70 € /folha
  - 6.2. Receção: 0,20 € /folha
7. Plastificações
  - 7.1. Até A5 – 0,70 €
  - 7.2. A4 – 1,5 €
8. Encadernações argolas/térmicas – 5 €
9. Autenticação de documentos:
  - 9.1. Autenticação até quatro folhas (oito páginas) - 12 €
  - 9.2. A partir da 8.<sup>a</sup> página, por cada – 2 €

### **Registo e licenciamento de canídeos**

- 1- Taxa de registo - 1,25 €
- 2- Licenças:
  - 2.1- Categoria a) - animais de companhia - 5,00 €
  - 2.2- Categorias b) - animais com fins económicos - 5,00 €
  - 2.3- Categorias c), d) e f) - animais para fins militares, investigação científica e cão-guia - isentos
  - 2.4- Categoria e) - cão de caça - 5,00 €
  - 2.5- Categoria g) - animal potencialmente perigoso – 10,00 €
  - 2.6- Categoria h) – animal perigoso – 15,00 €

(valores indexados à Taxa N, atualizados anualmente por Despacho conjunto dos Ministérios das Finanças e da Agricultura, do Mar, do Ambiente, e do Ordenamento do Território - Em vigor atualmente Despacho Conjunto n.º 6756/2012 de 18 de maio)

### **Cemitérios**

1. Inumações:
  - 1.1. Inumação simples – 80 €
  - 1.2. Inumação dupla (afundamento n.º 2 art. 14º) – 100€
  - 1.3. Inumações (fins-de-semana e feriados) – 100 €
  - 1.4. Inumação dupla (afundamento n.º 2 art. 14º) aos fins de semana – 120€
2. Exumações / Transladações (por cada ossada, incluindo limpeza e transporte dentro do cemitério) - 70 €
3. Concessão de terrenos:
  - 4.1- Sepulturas perpétuas - 300 €
  - 4.1- Jazigos (os primeiros 5 mt.<sup>2</sup>) – 1.500 €
  - 4.1- Jazigos (por cada mt.<sup>2</sup> ou fracção a mais) - 190 €
- 5 - Ocupação de ossários:
  - 5.1- Período de um ano ou fracção - 30 €
  - 5.2- Perpétuas - 200 €
- 6- Averbamentos em nome de novo proprietário:

- 6.1- Sepulturas perpétuas (Classes sucessivas - alíneas a) e e) do art. 2.133º do Cód. Civil) - 30 €
- 6.2- Jazigos (Classes sucessivas - alíneas a) e e) do art. 2.133º do Cód. Civil) - 30 €
- 6.3- Sepulturas perpétuas para pessoas diferentes - 180 €
- 6.4- Jazigos para pessoas diferentes - 180 €
- 6.5- Emissão de 2.ª vias de alvará - 30 €

### **Venda Ambulante de Lotarias**

- Licença inicial (inclui emissão do cartão) - 15 €
- Renovação de licença – 7 €
- Emissão 2.ª via do cartão – 5 €

### **Arrumador de Automóveis**

- Licença inicial (inclui emissão do cartão) - 15 €
- Renovação de licença – 7 €
- Emissão 2.ª via do cartão – 5 €

### **Acampamentos Ocasionalis**

- Licenciamento da atividade — 15 €
- Por cada dia de acampamento — 5 €

### **Exploração de máquinas de diversão**

- Licenciamento trimestral — 25 €
- Licenciamento anual — 75 €
- Registo — 50 €
- Averbamento por transferência de propriedade — 15 €
- Segunda via do título de registo — 15 €

**Atividades Ruidosas de Carácter Temporário**

Festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes – 30 €

**Aluguer de equipamentos, prestação de serviços e cedência de instalações**

- 1- Aluguer de instalações - analisado caso a caso
- 2- Transporte de resíduos orgânicos (contabilizado mensalmente)
  - 1ª Carrada – isenta – apenas 1 anual;
  - A partir da 2ª carrada – 25 € /cada

**Venda de bens**

1. Emblemas com brasão da Junta de Freguesia
  - 1º brasão – gratuito
  - Por cada 1 a mais – 1,5€
2. Pin's
  - 1º brasão – gratuito
  - Por cada 1 a mais – 1,5€
3. Galhardetes com varão de plástico - 2 €